



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA: 16.04.20

ABERT: 08.05.20

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



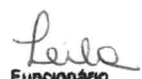
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº 043/2020– DEP

Coronel Vivida PR, 31 de Março de 2020.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**  
Para: **Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>52</u> /2020                                                               |
| Em <u>31</u> / <u>março</u> de <u>2020</u>                                                         |
| <br>Funcionário |

Referente: **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para as obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela CAIXA** com as seguintes áreas:

1. **RUA BAHIA – 2.379,86m<sup>2</sup>**
2. **RUA MINAS GERAIS – 938,72m<sup>2</sup>**

A presente obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Rural junto à Plataforma + Brasil (Emenda Individual do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior), conforme dados a seguir:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano.**

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:** A execução desta obra vem de encontro com as necessidades da melhoria das condições de trafegabilidade no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS**

MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO; APROVEITAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, GARANTINDO UMA OBRA DE MELHOR QUALIDADE E DURABILIDADE; CORONEL VIVIDA ESTÁ LOCALIZADO NO SUDOESTE DO PARANÁ E CONTA COM UMA POPULAÇÃO TOTAL DE 21.749 HABITANTES, DOS QUAIS 14.915 VIVEM NA ÁREA URBANA. O SEU IDH É DE 0,775. TODAS AS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS SE LOCALIZAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, MAIS PRECISAMENTE NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE.

**PÚBLICO ALVO**

FAMÍLIAS RESIDENTES NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO ATINGIRÃO BAIRROS RESIDENCIAIS QUE APRESENTAM O MAIOR NÍVEL DEFICITÁRIO NA SUA PAVIMENTAÇÃO, AS QUAIS TEM GRANDE FLUXO DE PESSOAS QUE NELES RESIDEM (IDOSOS, CRIANÇAS, PESSOAS DEFICIENTES, TRABALHADORES, ETC.) E QUE DEPENDEM DO PODER PÚBLICO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES.







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

CORRIGIR IRREGULARIDADES E APROVEITAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS JÁ EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO, SERVINDO COMO BASE PARA RECEBER O ASFALTO; PROPORCIONAR MELHOR FLUXO DO TRÁFEGO, COM NOVA OPÇÃO DE ESCOAMENTO; DESAFOGAR O TRÂNSITO EM VIAS PRÓXIMAS A ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E COMÉRCIO INTENSO;

**RESULTADOS ESPERADOS**

MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA; MAIOR FACILIDADE NOS ACESSOS; ASPECTO URBANO E PAISAGÍSTICO DE QUALIDADE; LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, HIGIENE, SEGURANÇA; DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL COM ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS; MELHORES CODIÇÕES DE MOBILIDADE PARA IDOSOS E DEFICIENTES; AUMENTAR A FLUÊNCIA DO TRÂNSITO EM REGIÕES PROBLEMÁTICAS; DIMINUIR O FLUXO DE TRÂNSITO EM ÁREAS PRÓXIMAS AS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE; MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJEIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA**

TEM DE ENCONTRO AS NECESSIDADES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR E PLANO DE MOBILIDADE URBANA; BENEFÍCIOS IMEDIATOS À POPULAÇÃO; EXISTÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; PLENA FUNCIONALIDADE COM ESTES SERVIÇOS; RECAPEAMENTO EM RUAS DE BAIRROS RESIDENCIAIS, AUMENTANDO O ALCANCE DOS BENEFÍCIOS ALMEJADOS; RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO – DISTRITO DE VISTA ALEGRE.

O prazo estipulado para a execução desta obra é de 60 (sessenta), de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que integra este projeto.

O valor máximo para esta licitação, de acordo o Projeto de Engenharia aprovado pela CAIXA é de R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 238,750,00 de repasse da união e R\$ 19.195,96 a título de contrapartida municipal.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

**Douglas Cristian Strapazzon**

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0506 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 11 de Março de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar  
Ref.: CR 893654/2019/MDR/CAIXA  
Objeto: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares  
Conta corrente: 4593.006.00647045-4  
Vigência: 27/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 257.945,96**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 248.300,00 (contratado) para R\$ 257.945,96 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 19.195,96;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

**3.1.1 Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório deverá ser realizado o procedimento de envio para análise, a fim de possibilitar o aceite da licitação.**

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3.2.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

5. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

| <b>Pendência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Prazo para solução</b>                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| ART/RRT do responsável pela Execução e pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).                                                                                                                                      | Para verificação do resultado do processo licitatório |
| Ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Para 1ª autorização de saque                          |
| Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em .xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado. | Para 1ª autorização de saque                          |
| Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.                                                                                                                                | Para 1ª autorização de saque                          |
| Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 1993.                                                                                                                                                                                                     | Inspeção técnica final                                |
| Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.                                                                                                                                              | Inspeção técnica final                                |
| Laudo conclusivo de Controle Tecnológico com ART, referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.                                                                                                                                                                                                     | Inspeção técnica final                                |

6. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

### CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO  
DE CORONEL VIVIDA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v017 micro

1  
  
Nicolli



## Contrato de Repasse

Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3407-P, folha 173, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, CPF nº 938.311.109-72, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

## CONDIÇÕES GERAIS

### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares.

### II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Coronel Vivida - PR.

### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Nota de Empenho nº 2019NE804202, emitida em 23/12/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4593, conta nº 006.00647045-4.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 27 de Dezembro de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2



## Contrato de Repasse

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça dos Três Poderes, SN - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [prefeito@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:prefeito@coronelvivida.pr.gov.br).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



Nicoli

**Contrato de Repasse**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

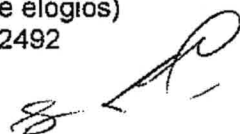
- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



Nicod

### Contrato de Repasse

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

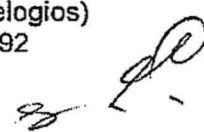
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

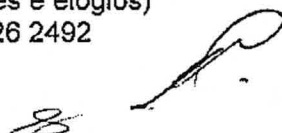
**caixa.gov.br**



*Nicki*

**Contrato de Repasse**

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

*Nicoli*



**Contrato de Repasse**

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

7

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

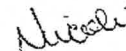
Nicolli

**Contrato de Repasse**

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

8

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

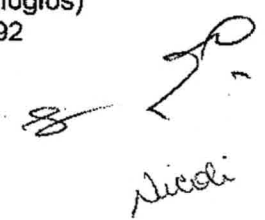
9

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



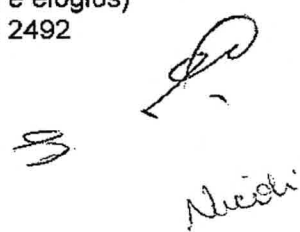


**Contrato de Repasse**

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

10

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse****CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

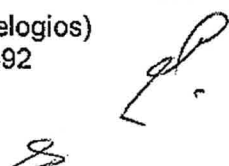
4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



Nicoli

**Contrato de Repasse****CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



Nicoli

**Contrato de Repasse**

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

### Contrato de Repasse

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



14  
  
Nicolli



**Contrato de Repasse**

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

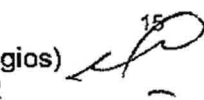
7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



Nicoli

**Contrato de Repasse**

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



### Contrato de Repasse

f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

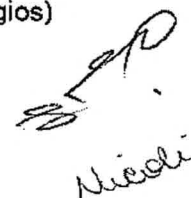
7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



### Contrato de Repasse

compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**


**Contrato de Repasse**

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**



**Contrato de Repasse**

| Descrição                                                                                                                                              | Custo Unitário – Nível I |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Reanálise do Plano de Trabalho                                                                                                                         | R\$ 1.400,00             |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida                                                                                    | R\$ 3.000,00             |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira                                                                      | R\$ 1.000,00             |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R\$ 4.500,00             |
| Reabertura de PCF ou TCE                                                                                                                               | R\$ 800,00               |
| Alteração de cronograma                                                                                                                                | R\$ 1.700,00             |
| Atualização de orçamento                                                                                                                               | R\$ 2.400,00             |
| Exclusão de meta                                                                                                                                       | R\$ 3.500,00             |
| Ajustes no projeto                                                                                                                                     | R\$ 0,00                 |
| Reprogramação de Remanescente de obra                                                                                                                  | R\$ 5.000,00             |
| Inclusão de meta                                                                                                                                       | R\$ 0,00                 |
| Alteração de escopo                                                                                                                                    | R\$ 9.000,00             |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

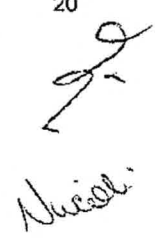
13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**Contrato de Repasse****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos

22

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

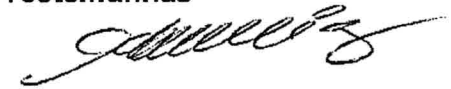
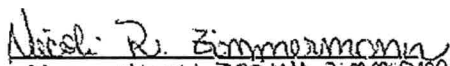
Cascavel \_\_\_\_\_, 27 de Dezembro de 2019  
Local/Data



Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO

Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
CPF: 938.311.109-72**Testemunhas**Nome: ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CPF: 472.871.799-20Nome: NICOL RESINA ZIMMERMANN  
CPF: 109.100.599-90PAULO AUGUSTO SCHADE  
Coordenador de Filial  
Matr. 0850124-9E Exec. Regional de Governo Cascavel-PR  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





## GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SÃO PAULO - SP

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 7062.01.1469.04/2018; Objeto: Prorrogação e Alteração de Razão Social; Contratada: REM CONSULTORIA, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA; Enquadramento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93; Prazo de entrega/execução: 11/02/2020 a 10/02/2021. DAT 24/12/2019.

## GERÊNCIA NACIONAL APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Processo Disciplinar e Civil nº MT.3119.2018.C.000009

A Caixa Econômica Federal, por meio da Corregedoria de Goiânia/GO, torna público, para conhecimento das partes interessadas, que, tendo em vista impossibilidade de contato por outros meios do Senhor WANDERSON NEVES DE ALECRIM (CPF 910.861.081-91), ex-empregado CAIXA sob a matrícula 075388-6, o qual se encontra em local incerto e não sabido, o notifica da decisão do Conselho Disciplinar de Goiânia/GO, que se refere ao Processo Disciplinar e Civil MT.3119.2018.C.000009 instaurado para apurar, no rito comum, indícios de irregularidades em operações de crédito e reintegração do segmento Pessoa Jurídica, liquidações irregulares de boletins e compartilhamento de senha de empregados, no âmbito da Agência Tuinui/MT (3119), bem como fatos correlatos que surgiram no decorrer das investigações, da qual resultou a aplicação de penalidade disciplinar de rescisão do contrato de trabalho por justa causa e na imputação de responsabilidade civil, dessa forma, fica V.S.ª cientificada de que lhe é concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação do presente edital, para que apresente, se quiser, recurso em face da decisão ora noticiada. Informamos, por oportuno, que o processo está a sua disposição nesta Corregedoria de Goiânia/GO, sito à Rua 11, nº 250, 6º andar, Setor Central, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3612-1705/1706, e-mail: coredi10@caixa.gov.br, durante o horário normal de expediente para, caso queira e exclusivamente na presença da autoridade instauradora do supra citado processo ou de pessoa por ela designada, ter vistas dos autos e realizar as verificações que julgar necessárias, podendo também requerer cópias de peças processuais, a exceção daquelas protegidas pelo sigilo bancário, mediante o antecipo do pagamento das respectivas despesas de reprodução dos documentos solicitados. Informa-se ainda, que o processo terá continuidade independentemente da apresentação do recurso. Processo Disciplinar e Civil nº MT.3119.2018.C.000010 A Caixa Econômica Federal, por meio da Corregedoria de Goiânia/GO, torna público, para conhecimento das partes interessadas, que, tendo em vista impossibilidade de contato por outros meios do Senhor WANDERSON NEVES DE ALECRIM (CPF 910.861.081-91), ex-empregado CAIXA sob a matrícula 075388-6, o qual se encontra em local incerto e não sabido, o notifica da decisão do Conselho Disciplinar de Goiânia/GO, que se refere ao Processo Disciplinar e Civil MT.3119.2018.C.000010 instaurado para apurar, no rito comum, indícios de irregularidades na alteração não autorizada de dados cadastrais de cliente falecido da Agência Saens Pena/RJ, titular da conta poupança 0228.013.8424-9, com o usuário/matricula de empregado lotado na Agência Tuinui/MT (3119), à época dos fatos, bem como fatos correlatos que surgiram no decorrer das investigações, da qual resultou a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão do contrato de trabalho por 15 (quinze) dias, dessa forma, fica V.S.ª cientificada de que lhe é concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação do presente edital, para que apresente, se quiser, recurso em face da decisão ora noticiada. Informamos, por oportuno, que o processo está a sua disposição nesta Corregedoria de Goiânia/GO, sito à Rua 11, nº 250, 6º andar, Setor Central, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3612-1705/1706, e-mail: coredi10@caixa.gov.br, durante o horário normal de expediente para, caso queira e exclusivamente na presença da autoridade instauradora do supra citado processo ou de pessoa por ela designada, ter vistas dos autos e realizar as verificações que julgar necessárias, podendo também requerer cópias de peças processuais, a exceção daquelas protegidas pelo sigilo bancário, mediante o antecipo do pagamento das respectivas despesas de reprodução dos documentos solicitados. Informa-se ainda, que o processo terá continuidade independentemente da apresentação do recurso.

LARISSA GAMA BRESSERA  
Coordenadora-COREDI/GO

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 895227/2019, firmado pelo Município de Goiás, CNPJ 02.295.772/0001-23; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recuperação de vias no município de Goiás/GO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 383.285,71; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804742, de 27/12/2019 e R\$ 1.285,71 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 30/12/2019 ROSÂNGELA DE AZEVEDO MIRANDA e SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BLUMENAU - SC

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893770/2019, firmado pelo Município de Timbó-SC, CNPJ 83.102.764/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de rua no perímetro urbano do município de Timbó, bairro Arapanguinhos; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.394,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804266, de 23/12/2019 e R\$ 2.894,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - Assinatura: 30/12/2019 Genésio Fernandes da Silva e Jorge Augusto Kruger.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893643/2019, firmado pelo Município de Benedito Novo-SC, CNPJ 83.102.780/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de rua no município de Benedito Novo em revestimento asfáltico - Bairro Alto Benedito Novo; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804191, de 23/12/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - Assinatura: 30/12/2019 Genésio Fernandes da Silva e Jean Michel Grundmann. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 895228/2019, firmado pelo Município de Guarubira-SC, CNPJ 83.102.368/0001-98; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de via urbana no município de Guarubira/SC; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 297.960,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804743, de 27/12/2019 e R\$ 11.460 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 Assinatura: 30/12/2019 Genésio Fernandes da Silva e Matias Kohler.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 895055/2019, firmado pelo Município de Timbó-SC, CNPJ 83.102.764/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de Rua no perímetro urbano do Município de Timbó; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804946, de 28/12/2019 e R\$ 3.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - Assinatura: 30/12/2019 Genésio Fernandes da Silva e Jorge Augusto Kruger.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890865/2019, firmado pelo Município de Marechal Cândido Rondon-PR, CNPJ 76.205.814/0001-24; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares nas Linhas Arujicaba, Concórdia e Arara/Maraenã; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.243.350,00; dos recursos: R\$ 1.193.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800311, de 09/12/2019 e R\$ 49.600,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Márcio Andrei Rauter.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893654/2019, firmado pelo Município de Coronel Vivida-PR, CNPJ 76.995.455/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação com Pedras Irregulares; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804202, de 23/12/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Frank Ariel Schiavini.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892648/2019, firmado pelo Município de São Jorge do Oeste-PR, CNPJ 76.995.380/0001-03; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Estrada Rural da Linha Nossa Senhora de Fátima no Município de São Jorge do Oeste/PR; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V4355, NE 2019NE800851, de 08/12/2019 e R\$ 45.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Gilmar Paixão.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890867/2019, firmado pelo Município de Palotina-PR, CNPJ 76.208.487/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação polidétrica com pedras irregulares em estrada municipal no município de palotina; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 497.395,83; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800313, de 09/12/2019 e R\$ 19.895,83 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Jucenir Leandro Stentzler.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890866/2019, firmado pelo Município de Palotina-PR, CNPJ 76.208.487/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação polidétrica com pedras irregulares em estrada municipal no município de palotina - pr; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 248.697,92; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2019NE800313, de 09/12/2019 e R\$ 9.947,92 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Jucenir Leandro Stentzler.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888042/2019, firmado pelo Município de Palotina-PR, CNPJ 76.208.487/0001-64; junto à União Federal por intermédio do , representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - reforma de centro público de convivência - cc; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 260.000,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037219G0001, NE 2019NE800127, de 13/12/2019 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e Jucenir Leandro Stentzler.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 895555/2019, firmado pelo Município de São Valentim do Sul-RS, CNPJ 92.902.055/0001-05; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Modernização do Campo Municipal Primavera do município de São Valentim do Sul; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554505116, NE 2019NE800950, de 29/11/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2021 - 30/12/2019 RODRIGO CANANI MEDEIROS e GERI ANGELO MACAGNAN.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CRICIUMA - SC

## EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de Repasse nº 805487/2014/MAPA/CAIXA, Contratado Município de São Martinho/SC, data 24/12/2019.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

## EXTRATOS DE CONTRATOS

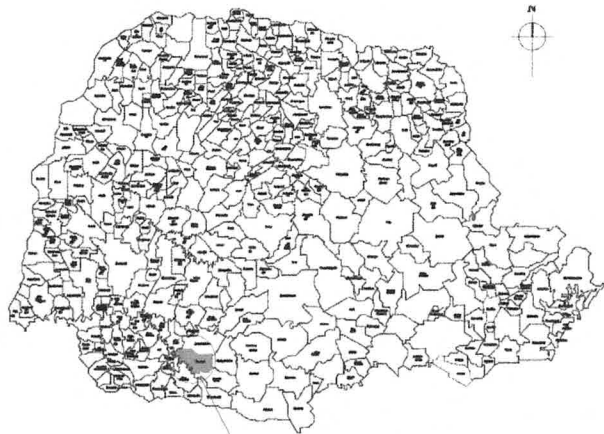
Contrato de Repasse nº 1068936-23/, firmado pelo Município de Passa Tempo-MG, CNPJ 18.039.503/0001-36; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recapeamento de parte da avenida Gabriel Andrade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE804781, de 27/12/2019 e R\$ 2.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2019 Heberth Percepe Seabra e Edilson Rodrigues,

Contrato de Repasse nº 897058/2019, firmado pelo Município de Carrancas-MG, CNPJ 17.953.332/0001-93; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: melhoria das vias públicas, através da recuperação da pavimentação existente e/ou implantação de pavimentação nova nas vias urbanas do município de carrancas/mg; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730001, NE 2019NE805292, de 31/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - Assinatura 31/12/2019 Heberth Percepe Seabra e José Raimundo dos Santos.



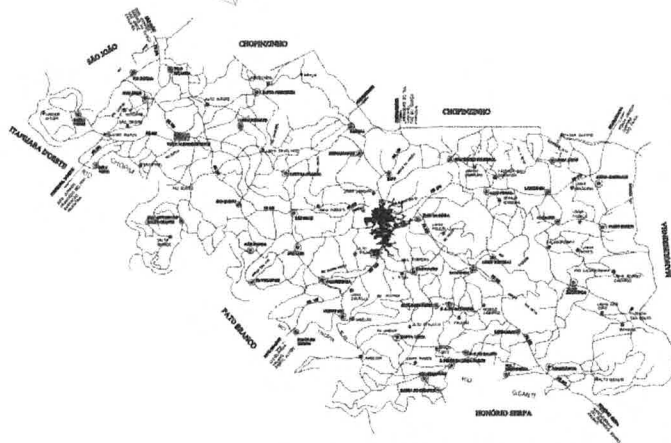
Rodrigo Luiz Alves de Oliveira  
Assistente Administrativo  
REGOV Cascavel - PR  
CAIXA ECONÔMICA CASCAVEL





LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO / ESTADO DO PARANÁ

folha 11



LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE / CORONEL VÍVDA

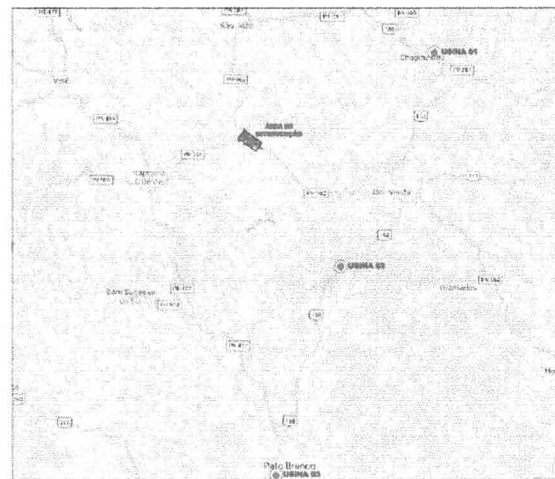
folha 11

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| LEGENDA                                       |
| — CORONEL VÍVDA - PARANÁ                      |
| — PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE VISTA ALEGRE   |
| — PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A CONSTRUIR C.B.U.Q. |



PLANTA DE SITUAÇÃO - DISTRITO DE VISTA ALEGRE

folha 11



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE  
USINA 01 = 37 km USINA 02 = 29 km USINA 03 = 51 km  
37 + 29 + 51 = 117 km / 3 TOTAL = 39 km

CROQUI DMT

ÁREA DE INTERVENÇÃO - DISTRITO DE VISTA ALEGRE - CORONEL VÍVDA - PR  
PAVIMENTAÇÃO POLIDRUMICA EXISTENTE

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PARANÁ</b><br>Divisão de Estudos e Projetos<br>Praça Angola Marítima, 411<br>Coronel Vívda - Paraná<br>(41) 3215 4321 - 3215 6214 |                                                                                                                       |
| <b>PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS</b>                                                                                                           |                                                                                                                       |
| Empreendimento:<br>Rua Bahia<br>Ruas Pinus Geras<br>DISTRITO DE VISTA ALEGRE - CORONEL VÍVDA - PR                                                                 |                                                                                                                       |
| Título do projeto:<br>LOCALIZAÇÃO<br>SITUACAO<br>CROQUI DMT                                                                                                       | Data:<br>29/01/2009<br>Elaboração:<br>Indicado<br>Pautado:<br><b>01</b><br><b>DE 03</b>                               |
| Assinatura:<br>FRANK ARIEL SCHIAVINI<br>Prefeito Municipal<br>Assinatura: [Assinatura]<br>Assinatura: [Assinatura]<br>Assinatura: [Assinatura]                    | Área de Intervenção:<br>3.316,58 m²<br>ANO DE PROJETO:<br>17/2010-445727<br>Data: [Data]<br>Desenhado: Douglas Simoes |



FREDERICO BERGER

RUA

45

52

44

53

AV SANTA CATARINA

RUA BAHIA

RUA

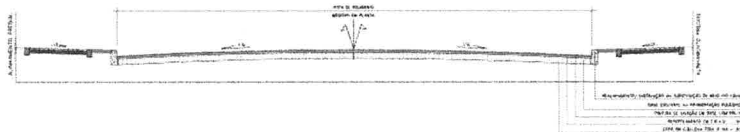
POSTO DE SAÚDE

43

54

AV SÃO ROQUE

Planta de Locação  
Escala: 1:750



FREDERICO BERGER

RUA

45

52

44

53

AV SANTA CATARINA

RUA BAHIA

RUA

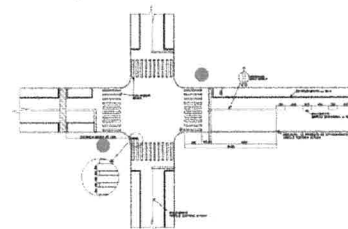
POSTO DE SAÚDE

43

54

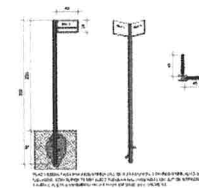
AV SÃO ROQUE

Sinalização Horizontal  
Escala: 1:750

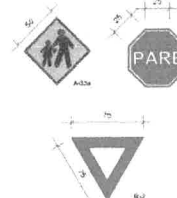


Perfil Transversal  
Escala: 1:50

Detalhe Sinalização  
Escala: s/e



Placa de Identificação de Logradouro  
Escala: 1:50



Suporte placas de Sinalização  
Escala: 1:50

| RUA BAHIA               |                |
|-------------------------|----------------|
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS |                |
| LATITUDE                | LONGITUDE      |
| P1 25°56'00.17" S       | 52°42'33.92" W |
| P2 25°56'00.17" S       | 52°42'40.19" W |

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

■ MCO-FIX (QUA) A ALPHAB

■ MCO-FIX (QUA) A INSTALAR

■ REPERTEAMENTO EM C.B.U.Q. A TODA A LARGURA

■ CAPA EM C.B.U.Q. 30% DE ACUMULAMENTO DE ESTACIONAMENTOS

■ CONTINUAÇÃO LATERAL COM ÂNGULO

● PLACAS A SER A INSTALAR

● PLACAS B A INSTALAR

● PLACAS C A INSTALAR

● PLACAS D A INSTALAR

APROVAÇÕES:



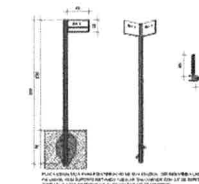
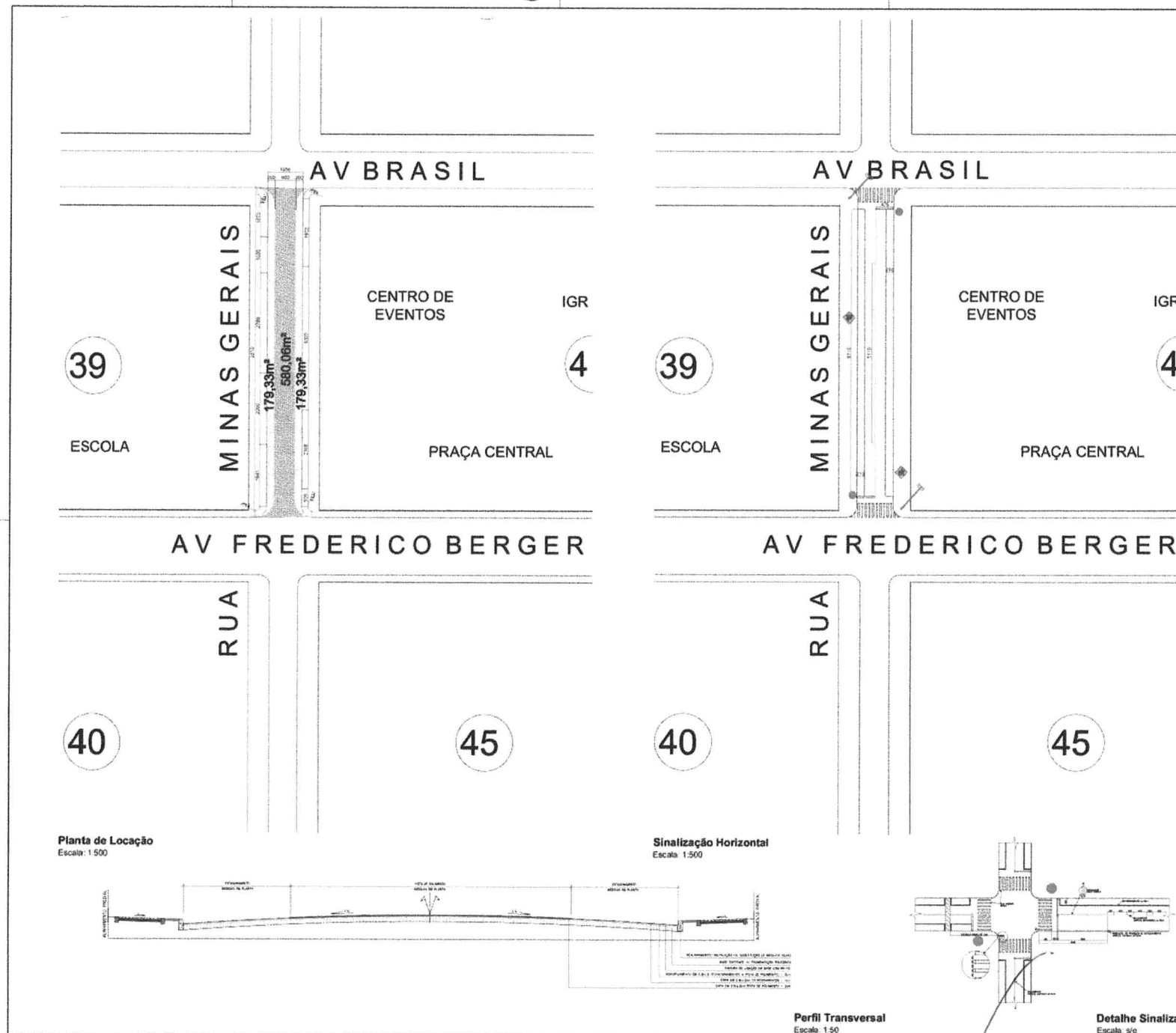
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos  
Priscila Aparecida Wapara, sup  
Coordenadora Técnica  
(41) 3124-4331 - 3124-4331

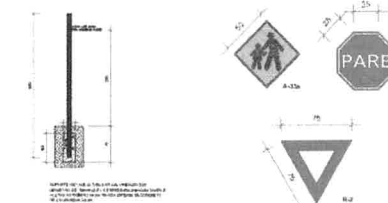
Engenheiro(a):

PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

|                                                                |                                   |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnico:<br>FRANK ARTHUR SCHIAVINI<br>Profissional | Comprova no projeto:<br>RUA BAHIA | DEIXE:<br>29.01.2020  |
| Área de Intervenção:<br>2.379,86 m²                            | ART. DE PROJETO:<br>17282004/1727 | Problema:<br>02 DE 03 |
| Desenho:<br>Douglas Strapazon                                  |                                   |                       |



**Placa de Identificação de Logradouro**  
Escala: 1:50



**Suporte placas de Sinalização** **Placas de Sinalização**  
Escala: 1:50 Escala: 1:25

| RUA MINAS GERAIS        |                |
|-------------------------|----------------|
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS |                |
| LATITUDE                | LONGITUDE      |
| P1 20°55'51.16" S       | 52°42'36.01" W |
| P2 20°55'55.07" S       | 52°42'34.90" W |

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS INCLuíDAS A NOVA LEI

- MED-110 (QUA) A ALINHAR
- MED-115 (QUA) A INSTALAR
- REPERTEMENTO EM C.B.U.Q. NA TOLÁ E VIA
- CAPA EM C.B.U.Q. NA PISTA DE AQUECIMENTO NA ESTACIONAMENTOS
- CONTINUAÇÃO LATERAL COM ANGLA

- PLACAS A-231 A INSTALAR
- PLACAS R-1 A INSTALAR
- PLACAS P-1 EXISTENTES
- ▽ PLACAS P-2 EXISTENTES

|                                                                                                                                              |                                                                                    |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>APROVAÇÕES</b>                                                                                                                            |                                                                                    |                                 |
|                                                          |                                                                                    |                                 |
| <b>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ</b><br><b>GESTÃO 2017 - 2020</b>                                                                     |                                                                                    |                                 |
| <small>Divisão de Estudos e Projetos<br/>Profa. Angélica M. de Souza, car<br/>Coronel Vivida - Paraná<br/>(41) 3513-8021 - 3513-6159</small> |                                                                                    |                                 |
| <b>PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM VIAS PÚBLICAS URBANAS</b>                                                                                      |                                                                                    |                                 |
| Desenvolvido por:<br><b>FRANK ARIEL SCHAVIM</b><br>Engenheiro Municipal                                                                      | Rua Minas Gerais                                                                   | 29/07/2020<br>Data              |
| Responsável:<br><b>FRANK ARIEL SCHAVIM</b><br>Engenheiro Municipal                                                                           | Área de Intervenção:<br>558,72 m²<br>ART. 10º, INC. I, DO 1728/2004 (L. 1728/2004) | Proposta:<br><b>03</b><br>DE 03 |
| Assinatura: Douglas Strassmann                                                                                                               |                                                                                    |                                 |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019  
Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Operação: 1068680-88

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1 EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

**2 NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

  
**EULIDES LUIZ WEISS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

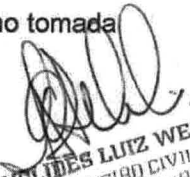
- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

### 3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

  
EUCLEDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

#### 4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

#### 5 INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

  
EUCLEDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 913 D/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### 6 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 7 REVESTIMENTO

Este projeto trata da Pavimentação asfáltica (CBUQ) faixa C – DER, sobre pavimentação poliédrica existente.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

#### 7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/05 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

#### 7.2 Reperfilagem (CBUQ)

A perfil longitudinal da superfície de um pavimento a ser reabilitado sempre tem deficiências. Além de pequenas irregularidades superficiais, geralmente existem deformações como afundamentos nas trilhas de roda ou corrugações, que podem ser excessivas em alguns trechos.

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

A reperfilagem será executado com tempo ensolarado sobre todo o pavimento poliédrico existente e após a cura da pintura de ligação em uma camada média para cálculo de 3cm (três centímetros); espalhado com motoniveladora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



passar sobre o trecho o suficiente para que a camada seja compactada homogeneizadamente.

Este serviço serve para nivelar a base fazendo com que não sejam perceptíveis as deformações encontradas na pavimentação poliédrica existente, e para que os equipamentos de compactação aplique esforços uniformes em toda a largura do pavimento, sendo de suma importância a sua correta execução para posterior colocação da capa de rolagem;

A execução dos serviços de Reperfilagem com CBUQ, deverá ser executados de acordo com as Normas Técnicas relativas ao assunto.

### 7.3 - CAPA EM C.B.U.Q - FAIXA C DER

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente;

A capa em C.B.U.Q será executada conforme espessuras indicadas em projeto sendo diferenciadas nas faixas de estacionamento e pista de rolamento. A densidade calculada em projeto é de 2,5 t/m<sup>3</sup> (toneladas por metro cúbico). Este serviço deve ser executado com vibroacabadora de asfaltos e compactados com rolo de Pneu e com Rolo compactador vibratório. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho deseje compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ faixa C DER, deve estar dentro da especificação de Serviços nº DER-PR ES-P 15/05 e demais normas que contemplam sua aplicação.

### 7.4 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

## 8 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



#### 8.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é existente na área de intervenção, devendo somente ter o cuidado para que máquinas ou equipamentos não venham danificar as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de conserto será por parte da contratada;

#### 8.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) deverá atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

Sua resistência deverá seguir a tabela abaixo;

| ESPESSURA | VMD    | DURAÇÃO  |
|-----------|--------|----------|
| 0,6 mm    | 20.000 | 24 meses |

### 9 IDENTIFICAÇÃO

#### 9.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.

### 10 CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

### 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



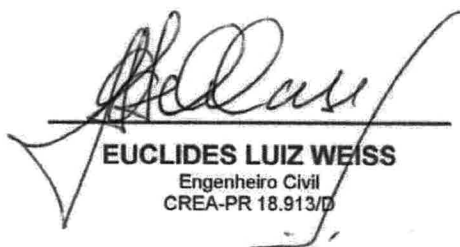
Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020.

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019

Operação: 1068680-88

Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

O Município de Coronel Vivida, estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste ato representado pelo Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, **DECLARA** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que as áreas de intervenção supracitada, são de domínio público e de uso comum do povo.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO NAS  
RESOLUÇÕES SEMA/PR QUANTO A DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO DO  
ÓRGÃO DO MEIO AMBIENTE ESTADUAL**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

**OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS  
IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.**

**LOCALIZAÇÃO:**

- 1. RUA BAHIA;**
- 2. RUA MINAS GERAIS;**

**Nº do Contrato Repasse: 893654/2019**

**Operação: 1068680-88**

**Nº SICONV: 54414/2019 / MDR**

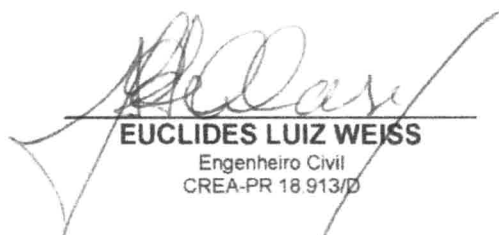
Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima enquadra-se no artigo nº 01 § 11 da Resolução SEMA nº 051/2009, uma vez que o artigo Resolve:

**Art. 1º. Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.,**

**§11 – Pavimentação, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais bem como suas ampliações, em vias urbanas tais como definidas em lei.**

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE DATA BASE

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

**OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.**

**LOCALIZAÇÃO:**

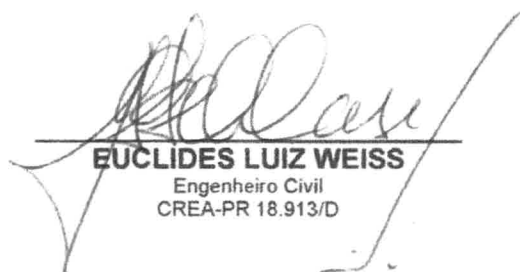
- 1. RUA BAHIA;**
- 2. RUA MINAS GERAIS;**

**Nº do Contrato Repasse: 893654/2019**  
**Nº SICONV: 54414/2019 / MDR**

**Operação: 1068680-88**

Eu, **EUCLIDES LUIZ WEISS**, Engenheiro Civil, CREA-PR 18.913/D, **DECLARO**, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, CNPJ: 76.995.455/0001-56, Responsável Técnico pelo Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**, vinculado ao convênio supracitado, para fins de esclarecimento que foi utilizado neste orçamento à planilha SINAPI com REFERENCIA de **NOVEMBRO/2019**.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893664/2019  
Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Operação: 1068680-88

Eu, **EUCLIDES LUIZ WEISS**, Engenheiro Civil, CREA-PR 18.913/D, **DECLARO**, na qualidade de representante do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, CNPJ: 76.995.455/0001-56, Responsável Técnico pelo Projeto de **Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares**, vinculado aos contratos supracitados, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

**DECLARO**, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR

**EUCLIDES LUIZ WEISS**

Engenheiro Civil CREA-PR 18.913/D





**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Coronel Vívda, 29 de Janeiro de 2020

À  
Caixa Econômica Federal  
Representação de Desenvolvimento Urbano  
Cascavel – Pr.

**DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VÍVDA – PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019  
Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Operação: 1068660-88

Senhor Supervisor,

Em relação ao contrato de Repasse supracitado informamos, que o regime para execução do empreendimento será por:

☐

Administração Direta

☒

Regime Indireto – Empreitada Global

☐

Regime Misto

Atenciosamente

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal de Coronel Vívda - PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019  
Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

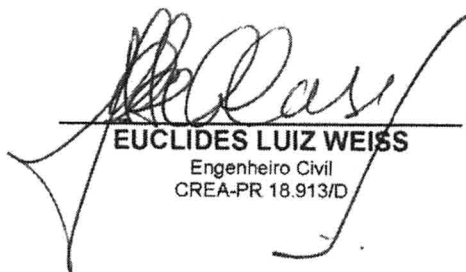
Operação: 1068680-88

Declaramos a quem interessar possa que na obra supracitada, possui galerias de Drenagem Pluvial, sendo que as mesmas são compatíveis com as bacias de contribuição dos locais.

Quanto ao histórico de precipitação pluviométrico ocorridos até a presente data não ocorreram ali nenhum tipo de alagamento e quanto ao risco futuro, todos ficamos dependentes dos índices pluviométricos que poderão ocorrer.

E para o bem da verdade assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais ao fim a que se destina.

Coronel Vivida, 20 de Janeiro de 2020

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019

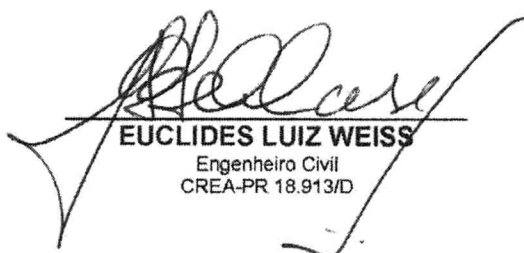
Operação: 1068680-88

Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Declaramos para os devidos fins a quem interessar possa que o projeto de Sinalização na obra supracitada, foi elaborado de acordo com as normas de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005, e de Sinalização Horizontal – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11 de maio de maio de 2007.

E para o bem da verdade assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais ao fim a que se destina.

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019

Operação: 1068680-88

Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Eu, FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, solteiro, carteira de identidade n.º 5.767.644-2 SSP/PR, CPF 938.311.109-72, residente na Rua Romário Martins, s/n, na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida -PR, CNPJ n.º75.955.455/0001-56, localizada na Praça Ângelo Mezzomo s/n, DECLARO, para fins de prova perante a Caixa Econômica Federal que a equipe de Coordenação de Projeto supracitado, será assim composta:

| Nome:                       | Cargo                                     | Telefone       |
|-----------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| Ademir Antonio Anziliero    | Gestor Municipal de Convenio e Contratos. | (46) 3232-8322 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Assessor Administrativo.                  | (46) 3232-8349 |
| Euclides Luiz Weiss         | Engenheiro Civil                          | (46) 3232-8353 |

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE – CORONEL VIVIDA - PR.

LOCALIZAÇÃO:

1. RUA BAHIA;
2. RUA MINAS GERAIS;

Nº do Contrato Repasse: 893654/2019  
Nº SICONV: 54414/2019 / MDR

Operação: 1068680-88

|                | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | ATENDIMENTO* |                   |                                        | ETAPA DE VERIFICAÇÃO                                          |                                                           |                                            | ITEM DA NBR 9050/15:                  | OBS. |
|----------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|------|
|                |      |                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM          | NÃO nesta etapa** | N/A - Justificar (não será verificado) | PELO CONCEDENTE E OU MANDATÁRIO A*** NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE E NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE E NO LAUDO DE CONFIRMAÇÃO |                                       |      |
| ROTA ACESSÍVEL | 1    | Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?                                                                                                                                                                           |              | N/A               |                                        | s                                                             | s                                                         | s                                          | 6.1                                   |      |
|                | 2    | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?                                                                                                                                                                      |              | N/A               |                                        | s                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.3.b)                             |      |
| CALÇADAS       | 3    | As faixas livres não possuem obstáculos?                                                                                                                                                                                                               |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.3.b)                             |      |
|                | 4    | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?                                                                                                                                                                 |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.3.a)                             |      |
|                | 5    | Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?                                                                                                                                                              |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.1<br>6.12.3.c)                   |      |
|                | 6    | A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?                                                                                                                                                                          |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.3.b)                             |      |
|                | 7    | A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?                                                                                                                                                        |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 5.2.8.2.3                             |      |
|                | 8    | A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?                                                                                                                                                     |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.3.b)                             |      |
|                | 9    | Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?                                                                                                                    |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | ABNT NBR 16537 - 7.8.1                |      |
|                | 10   | A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?                                                                                                                                                 |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 5.4.6.2                               |      |
|                | 11   | Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas? |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 5.4.6.3<br>ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4 |      |
|                | 12   | A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?                                                                                     |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.3.2                                 |      |
|                | 13   | O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?                                                                                                                                              |              | N/A               |                                        | n                                                             | s                                                         | s                                          | 6.12.4                                |      |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                  |    |                                                                                                                                                                                                           |     |   |   |   |                        |
|------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|------------------------|
| PASSARELAS       | 14 | Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?    | N/A | s | s | s | 6.12.7                 |
|                  | 15 | Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?      | N/A | n | s | s | 6.12.7.3<br>6.12.7.3.4 |
|                  | 16 | Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?                                                                                           | N/A | s | s | s | 6.12.7.3               |
|                  | 17 | Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?                                            | N/A | n | s | s | 6.12.7.3               |
|                  | 18 | Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?                                                                                              | N/A | n | s | s | 6.12.7.3.1             |
|                  | 19 | Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?                                                                                                                 | N/A | s | s | s | 6.12.7.3.5             |
|                  | 20 | Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?                                                                                                              | N/A | n | s | s | 8.2.2.3                |
|                  | 21 | Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?                                                                                                         | N/A | n | s | s | 5.6.4.3<br>8.2.2.1     |
|                  | 22 | As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas?<br>a. rampas;<br>b. rampas e escadas;<br>c. rampas e elevadores;<br>d. escadas e elevadores.                                                     | N/A | s | s | s | 6.13.1                 |
|                  | 23 | As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?                                                                                                                                        | N/A | s | s | s | 6.6.2.5                |
|                  | 24 | Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?                                                  | N/A | s | s | s | 6.6.4                  |
|                  | 25 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?                                                                                                                               | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                |
|                  | 26 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?                                                                                                                        | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                |
|                  | 27 | Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?                                                                         | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                |
|                  | 28 | Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?                                                                                                                      | N/A | n | s | s | 6.9.5                  |
|                  | 29 | As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?                                                                                                                                         | N/A | s | s | s | 6.8.3                  |
|                  | 30 | Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?                                                                  | N/A | s | s | s | 6.8.7                  |
|                  | 31 | Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?                                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.8.2                  |
|                  | 32 | Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?                                                                                                                               | N/A | n | s | s | 6.8.2                  |
|                  | 33 | Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?                                                                                               | N/A | n | s | s | 5.4.4                  |
|                  | 34 | Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?                                                                                                                     | N/A | s | s | s | 6.9.5                  |
| RAMPAS E ESCADAS | 35 | Nas rampas e escadas há corrimãos?                                                                                                                                                                        | N/A | s | s | s | 6.9.2.1                |
|                  | 36 | Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades? | N/A | n | s | s | 6.9                    |
|                  | 37 | Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?                                                                                                     | N/A | n | s | s | 6.9.4                  |
|                  | 38 | Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?                                                                          | N/A | n | s | s | 6.9.4.1                |
|                  | 39 | Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.10                   |
|                  | 40 | Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.10.3.2               |
|                  | ES | PLATAFORMAS                                                                                                                                                                                               |     |   |   |   |                        |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                                          |    |                                                                                                                                                                                       |     |   |   |   |                            |
|----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|----------------------------|
|                                                          | 41 | Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?                                                                        | N/A | n | s | s | 6.10.4.2                   |
|                                                          | 42 | Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?                                                                                     | N/A | n | s | s | 6.10.1                     |
|                                                          | 43 | Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?                                                  | N/A | s | s | s | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 |
|                                                          | 44 | Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?                                          | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313 - Tabela 1 |
|                                                          | 45 | O piso da cabine contrasta com o da circulação?                                                                                                                                       | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 46 | Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?                                                                              | N/A | n | s | s | ABNT NBR 16537 - 6.9.1     |
|                                                          | 47 | Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?                                                                                            | N/A | n | s | s | 6.10.1                     |
|                                                          | 48 | Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?                                    | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 49 | A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?                                                                                                                | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 50 | A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?                                                                                                                   | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 51 | O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?                                                                                                            | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 52 | A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?                                                                                                | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313            |
|                                                          | 53 | O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?                                                                               | N/A | n | s | s | 5.4.5.2                    |
| ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS<br>ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS | 54 | Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?                                                                                                   | N/A | n | s | s | 6.2.4                      |
|                                                          | 55 | Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?                                                                                             | N/A | s | s | s | Lei 13.146/2015            |
|                                                          | 56 | O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?                | N/A | s | s | s | Lei 13.146/2015            |
|                                                          | 57 | As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?                                                                    | N/A | n | s | s | 6.14.1.2                   |
|                                                          | 58 | As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?                                                                           | N/A | n | s | s | 6.14.1.2                   |
|                                                          | 59 | Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?                                                                                                      | N/A | s | s | s | Lei 10.741/2003            |
|                                                          | 60 | O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?                                                 | N/A | s | s | s | Lei 10.741/2003            |
|                                                          | 61 | As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?                                                                                            | N/A | n | s | s | 6.14                       |
| ACESSO                                                   | 62 | As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 5.5.2.3<br>6.14            |
|                                                          | 63 | Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?                                                                                                                                 | N/A | s | s | s | 6.1.1                      |
|                                                          | 64 | A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?                                                                              | N/A | s | s | s | 6.1.1                      |
|                                                          | 65 | Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?                                                                                                               | N/A | n | s | s | 6.2.1;<br>6.1.1.1          |
|                                                          | 66 | Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?                                                                            | N/A | n | s | s | 6.2.5                      |
|                                                          | 67 | Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?                                                                                                         | N/A | n | s | s | 6.2.8                      |
|                                                          | 68 | Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização? | N/A | n | s | s | Anexo B<br>B.4             |
|                                                          | 69 | Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)                                                  | N/A | s | s | s | 6.3                        |
| PISO                                                     | 70 | As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?                                                      | N/A | n | s | s | 6.3.2                      |
|                                                          | 71 | A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)                                   | N/A | n | s | s | 6.3.4.1                    |





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



|                          |     |                                                                                                                                                                                                     |     |   |   |   |                           |
|--------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|---------------------------|
| CORREDORES<br>CORREDORES | 72  | Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?                                                                                                                                        | N/A | n | s | s | 6.1<br>6.1.1.2<br>6.3.4.1 |
|                          | 73  | Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?                                                            | N/A | n | s | s | 6.3.5                     |
| CORREDORES<br>CORREDORES | 74  | Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?                                                                                                         | N/A | n | s | s | 6.11.1                    |
|                          | 75  | Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?                                                                                                        | N/A | n | s | s | 6.11.1                    |
|                          | 76  | Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?                                                                                                       | N/A | n | s | s | 6.11.1                    |
|                          | 77  | Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?                                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.11.1                    |
|                          | 78  | Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.11.1.2                  |
|                          | 79  | Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?                                                                                                    | N/A | n | s | s | 6.11.1.2                  |
|                          | 80  | As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?                                                                                                                    | N/A | n | s | s | 5.4.1                     |
|                          | 81  | Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?                                                                     | N/A | n | s | s | 5.2.8.1                   |
| ROTA DE<br>FUGA          | 82  | Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?              | N/A | n | s | s | 5.2.8.1                   |
|                          | 83  | Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência? | N/A | s | s | s | 6.4.4                     |
| RAMPAS E ESCADAS         | 84  | As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?                                                                                            | N/A | n | s | s | 5.5.1                     |
|                          | 85  | As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)                                                         | N/A | s | s | s | 6.6.2.5                   |
|                          | 86  | As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)                                                                                            | N/A | s | s | s | 6.8.3                     |
|                          | 87  | Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)                                          | N/A | s | s | s | 6.6.3<br>6.9.5            |
|                          | 88  | Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)                                                                                                      | N/A | s | s | s | 6.9.2.1                   |
|                          | 89  | Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?             | N/A | n | s | s | 6.9.2.1;<br>4.6.5         |
|                          | 90  | Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?                                                                                               | N/A | n | s | s | 6.9.4                     |
|                          | 91  | Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?                                                                    | N/A | n | s | s | 6.9.4.1                   |
|                          | 92  | Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?                                          | N/A | s | s | s | 6.6.2<br>6.6.4            |
|                          | 93  | Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?                                                                    | N/A | s | s | s | 6.8.7<br>6.8.8            |
|                          | 94  | Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?                                                                                            | N/A | s | s | s | 6.6.4; 6.8.3              |
| RAMPAS E ESCADAS         | 95  | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                   |
|                          | 96  | Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                   |
|                          | 97  | Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?                                                                   | N/A | n | s | s | 6.6.2.1                   |
|                          | 98  | Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?                                                                                                                            | N/A | s | s | s | 6.8.2                     |
|                          | 99  | Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?                                                                                                                         | N/A | s | s | s | 6.8.2                     |
|                          | 100 | O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?                                                                                                            | N/A | s | s | s | 6.8.4                     |
|                          | 101 | As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?                                                                                                             | N/A | n | s | s | 5.5.1.3                   |
|                          | 102 | Há sinalização visual de degraus isolados?                                                                                                                                                          | N/A | n | s | s | 5.4.4                     |

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

*[Assinatura]*  
EUCLEDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                          |     |                                                                                                                                                                                             |     |   |   |   |                                    |
|--------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|------------------------------------|
| PLATAFORMAS E ELEVADORES | 103 | Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?                                                                    | N/A | n | s | s | 6.10.3.1                           |
|                          | 104 | Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?                                                                                                    | N/A | n | s | s | 6.10.3.2                           |
|                          | 105 | Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?                                                                             | N/A | n | s | s | 6.10.4.2                           |
|                          | 106 | Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?                                                                                           | N/A | n | s | s | 6.10.1                             |
|                          | 107 | Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?                                                                                                                      | N/A | s | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 108 | Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?                                                                                                       | N/A | n | s | s | 6.11.2.4                           |
|                          | 109 | O piso da cabine contrasta com o da circulação?                                                                                                                                             | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 110 | Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)                                                                        | N/A | n | s | s | 6.10.1;<br>6.10.4.4                |
|                          | 111 | Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.10.1                             |
|                          | 112 | Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?                                          | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 113 | A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?                                                                                                                      | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 114 | A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?                                                                                                                         | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
| MAS E ELEVADOR           | 115 | O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?                                                                                                                  | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 116 | A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?                                                                                                      | N/A | n | s | s | ABNT NBR NM 313                    |
|                          | 117 | O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?                                                                                     | N/A | n | s | s | 5.4.5.2                            |
| PORTAS E JANELAS         | 118 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?                                                                                                       | N/A | s | s | s | 6.11.2.4                           |
|                          | 119 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinadas a praticantes?                                                                              | N/A | s | s | s | 6.11.2.4;<br>6.11.2.12;<br>10.11.1 |
|                          | 120 | Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?                                                                                                | N/A | n | s | s | 6.11.2.4                           |
|                          | 121 | Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?                                                               | N/A | n | s | s | 6.11.2                             |
|                          | 122 | A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?                                                     | N/A | n | s | s | 6.6.4.1;<br>6.8.8;<br>6.11.2.1     |
|                          | 123 | Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?                   | N/A | n | s | s | 6.11.2.2                           |
|                          | 124 | Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5 m ou acionamento automático? | N/A | n | s | s | 6.11.2.2;<br>6.11.2.3              |
|                          | 125 | Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?                                                     | N/A | n | s | s | 5.4.1                              |
|                          | 126 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?                           | N/A | n | s | s | 5.4.1                              |
|                          | 127 | As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?                                                                                              | N/A | n | s | s | 6.11.2.6                           |
|                          | 128 | A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?                                                                                                      | N/A | n | s | s | 6.11.3                             |
|                          | 129 | As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?                                                                                                            | N/A | n | s | s | 6.11.3                             |
| GERAL GERAL              | 130 | Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?                                                                      | N/A | s | s | s | 7.4.3                              |
|                          | 131 | As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?         | N/A | n | s | s | 6.3.2<br>6.3.4                     |
|                          | 132 | Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?                                                                   | N/A | n | s | s | 7.4.3                              |
|                          | 133 | O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?                                                                              | N/A | s | s | s | 7.5.a)                             |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |   |   |                                    |
|-----------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|------------------------------------|
| PORTAS          | 134 | Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?                                                                      | N/A | n | s | s | 5.6.4.1                            |
|                 | 135 | Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                                                              | N/A | n | s | s | 4.6.9                              |
|                 | 136 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?                                                                                                                                                                                               | N/A | s | s | s | 6.11.2.4                           |
|                 | 137 | Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?                                                                                                                                                                                            | N/A | s | s | s | 7.5.f)                             |
|                 | 138 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?                                                                                                                                                                        | N/A | s | s | s | 6.11.2.4;<br>6.11.2.12;<br>10.11.1 |
|                 | 139 | A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 6.11.2.7<br>Figura 84;<br>7.11.5   |
|                 | 140 | Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?                                                                                                                                                 | N/A | n | s | s | 5.4.1                              |
| BACIA SANITÁRIA | 141 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?                                                                                                                   | N/A | n | s | s | 5.4.1                              |
|                 | 142 | Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?                                                                                                                                                                                | N/A | s | s | s | 7.5                                |
|                 | 143 | A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?                                                                                                                                                                                                | N/A | n | s | s | 7.7.2.1                            |
|                 | 144 | A bacia NÃO possui abertura frontal?                                                                                                                                                                                                                                                | N/A | n | s | s | 7.7.2.1                            |
|                 | 145 | Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia? | N/A | n | s | s | 7.7.2.2<br>Figuras 103<br>e 104    |
|                 | 146 | O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                                                               | N/A | n | s | s | 7.7.3.1                            |
|                 | 147 | No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?                                                                                                                                                                                                      | N/A | n | s | s | 7.7.2.3.3                          |
| LAVATÓRIO       | 148 | O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?                                                                                                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 7.7.3.2                            |
|                 | 149 | O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?                                                                                                                             | N/A | n | s | s | 7.5.d)<br>Figura 98                |
|                 | 150 | No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?                                                                                                                                    | N/A | n | s | s | 7.10.3                             |
|                 | 151 | Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?           | N/A | n | s | s | 7.6.1<br>Figuras 113<br>e 114      |
| MICTÓRIO        | 152 | As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?                                                                                                                                                                                              | N/A | n |   |   | 7.8.2                              |
|                 | 153 | Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?                                                                                                                                     | N/A | n | s | s | 7.10.4                             |
|                 | 154 | Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?                                                                                                                                                                                                        | N/A | n | s | s | 7.10.4.3                           |
|                 | 155 | Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 7.10.4.3                           |
| ACESSÓRIOS      | 156 | O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?                                                                                                        | N/A | n | s | s | 7.10.4.3                           |
|                 | 157 | Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?                                                                                                                                                             | N/A | n |   |   | 7.5. m)<br>Figura 14               |
|                 | 158 | O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?                                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 7.11.1                             |
|                 | 159 | O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?                                                                                                                                        | N/A | n | s | s | 7.11.1                             |
|                 | 160 | A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?                                                                                                                                                                      | N/A | n | s | s | 7.11.2                             |
|                 | 161 | A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do                                                                                                                                                                            | N/A | n | s | s | 7.11.2                             |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   |                   |  |  |
|--|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|-------------------|--|--|
|  |     | piso acabado?                                                                                                                                                                                                                          |     |   |   |   |                   |  |  |
|  | 162 | Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?                                                                                                                                              | N/A | n | s | s | 7.11.3            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | 7.11.4            |  |  |
|  | 163 | As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?                                                                                                                                                                       | N/A | s | s | s | 7.12.1.2          |  |  |
|  | 164 | Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?                                                                                                          | N/A | n | s | s | 7.12.1.1          |  |  |
|  | 165 | O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?                                                                                                                                                 | N/A | n | s | s | 7.12.2            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 126        |  |  |
|  | 166 | Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?                                                                                                        | N/A | n | s | s | 7.12.3            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 126.b)     |  |  |
|  | 167 | No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?                                                                                                                            | N/A | n | s | s | 7.12.3            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 126.a)     |  |  |
|  | 168 | O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou rulos fora da área de manobra e transferência?                                                                                     | N/A | n | s | s | 7.12.4            |  |  |
|  | 169 | Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?                                                                                                                                                                         | N/A | n | s | s | 7.13.2            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figuras 127 e 128 |  |  |
|  | 170 | A banheira possui altura máxima de 0,46 m?                                                                                                                                                                                             | N/A | n | s | s | 7.13.2.1          |  |  |
|  | 171 | O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?                                                                                                                                                | N/A | n | s | s | 7.13.2.3          |  |  |
|  | 172 | A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?                                                                                                                                 | N/A | n | s | s | 7.13.2.4          |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 129        |  |  |
|  | 173 | Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?                                                                                                                                                                        | N/A | s | s | s | 7.3.1             |  |  |
|  | 174 | Existe vestiário acessível com entrada independente ?                                                                                                                                                                                  | N/A | s | s | s | 7.4.2             |  |  |
|  | 175 | As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?                                                                             | N/A | n | s | s | 7.12.4            |  |  |
|  | 176 | Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?                                                                                                | N/A | n | s | s | 7.4.5             |  |  |
|  | 177 | Há sinalização de emergência?                                                                                                                                                                                                          | N/A | n | s | s | 7.4.2.2           |  |  |
|  | 178 | Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?                         | N/A | n | s | s | 5.6.4.1           |  |  |
|  | 179 | Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?                                                                                                                                                                 | N/A | n | s | s | 4.6.9             |  |  |
|  | 180 | A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?                                                                      | N/A | n | s | s | 5.4.1             |  |  |
|  | 181 | As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?                                                                                                                                                  | N/A | s | s | s | 6.11.2.4          |  |  |
|  | 182 | A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?                                                                     | N/A | n | s | s | 6.11.2.7          |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 84;        |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | 7.11.5            |  |  |
|  | 183 | Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinada a praticantes?                                                                                                                          | N/A | s | s | s | 6.11.2.4;         |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | 6.11.2.12;        |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | 10.11.1           |  |  |
|  | 184 | As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?                                                     | N/A | n | s | s | 7.14.1            |  |  |
|  | 185 | Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado? | N/A | n | s | s | 7.14.1            |  |  |
|  | 186 | A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?                                                                        | N/A | s | s | s | 7.14.1;           |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | 10.11.1           |  |  |
|  | 187 | A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?                                                  | N/A | n | s | s | 7.5.f)            |  |  |
|  |     |                                                                                                                                                                                                                                        |     |   |   |   | Figura 84         |  |  |
|  | 188 | O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?                                                                                                                           | N/A | n | s | s | 7.14.1            |  |  |
|  | 189 | Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre                                                                              | N/A | n | s | s | 7.14.2            |  |  |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                |     |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |   |   |                                                         |
|--------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|---------------------------------------------------------|
| ARMÁRIOS                       | 190 | Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?                                                                                                                                                          | N/A | n | s | s | 7.14.2<br>Figura 131                                    |
|                                | 191 | A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?                                                                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 7.14.3                                                  |
|                                | 192 | A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?                                                                                                                                                                       | N/A | n | s | s | 7.14.3                                                  |
|                                | 193 | As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?                                                                                                       | N/A | n | s | s | 7.14.3<br>4.6.2<br>Figura 14                            |
|                                | 194 | As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?                                                                                                                                                     | N/A | n | s | s | 7.14.3                                                  |
| ACESSÓRIOS                     | 195 | Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?                                                                                                                                                                             | N/A | n | s | s | 7.14.5                                                  |
|                                | 196 | O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?                                                                                                                                                                                            | N/A | n | s | s | 7.14.5                                                  |
| MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO) | 197 | O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?                                                                                                                                | N/A | s | s | s | 4.3.3<br>8.1                                            |
|                                | 198 | Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?                                                                                           | N/A | n | s | s | 8.9.1                                                   |
|                                | 199 | Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida? | N/A | n | s | s | 5.3.2<br>Figuras 31 e 32;<br>5.3.5.1<br>Figuras 35 a 39 |
|                                | 200 | Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?                                                                                                                                                     | N/A | n |   |   | 10.19                                                   |
|                                | 201 | O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?                                                                             | N/A | n | s | s | 4.7                                                     |
|                                | 202 | O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?                                                                                                                                                    | N/A | n | s | s | 4.3.3                                                   |
|                                | 203 | Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?                                                                                                                                                  |     | s | s | s | 8.9.3                                                   |
|                                | 204 | A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?                                                                                                                                  | N/A | n | s | s | 4.3                                                     |
|                                | 205 | As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?                                                                                                                                              | N/A | n | s | s | 9.3.1.3                                                 |
|                                | 206 | As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m e abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?                                        | N/A | n | s | s | 9.3.1.4                                                 |
| TRANSPORTE                     | 207 | Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?                                                                       | N/A | s | s | s | 8.2.1.2                                                 |
|                                | 208 | Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?                                                                                                                                          | N/A | n | s | s | 8.2.1.3<br>5.2.7                                        |
| TELEFONES                      | 209 | Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDI) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?                                     | N/A | n | s | s | 8.3.2                                                   |
|                                | 210 | Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?                                                                                              | N/A | n | s | s | 8.3.1<br>8.1                                            |
|                                | 211 | Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?                                                                                                      | N/A | n | s | s | 8.4.2                                                   |
|                                | 212 | O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?                                                                                                                                                              | N/A | n | s | s | 8.4.2                                                   |
|                                | 213 | Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?                                                                                                                                                           | N/A | n | s | s | 8.4.2                                                   |
| VEGETAÇÃO                      | 214 | Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?                                                                                                                 | N/A | n | s | s | 8.6.3                                                   |
| ATENÇÃO<br>E/OU                | 215 | O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?                                                                                                                                            | N/A | n | s | s | 9.2.1.1                                                 |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                  |     |                                                                                                                                                                                                                           |     |   |   |   |                    |
|------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|---|--------------------|
|                  | 216 | Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?                                                                                                                                                      | N/A | s | s | s | 9.2.1.2            |
|                  | 217 | Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?                                                                                                                         | N/A | s | s | s | 9.2.1.2            |
|                  | 218 | Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?                                              | N/A | n | s | s | 9.2.1.4            |
|                  | 219 | Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?                                              | N/A | n | s | s | 9.2.3.4            |
|                  | 220 | Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão? | N/A | n | s | s | 9.2.1.5<br>9.2.3.5 |
|                  | 221 | Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?                                                                                                                                           | N/A | n | s | s | 5.3.2.2            |
| AUTO-ATENDIMENTO | 222 | Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?                                                                  | N/A | n | s | s | 9.4.3.2            |
|                  | 223 | Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?                                                                           | N/A | n | s | s | 9.4.3.4            |
|                  | 224 | Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?                                                                      | N/A | n | s | s | 9.4.3.5            |
|                  | 225 | O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?                                                                                                      | N/A | n | s | s | 9.4.3.8            |
|                  | 226 | No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?                                                                                      | N/A | n | s | s | 5.1.3              |
|                  | 227 | Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?                                                                            | N/A | n | s | s | 8.5.1.2            |
| BEBEDOUROS       | 228 | O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?                                                                                                                                                             | N/A | n | s | s | 8.5.1.3            |
|                  | 229 | Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?                                                                                                                                             | N/A | n | s | s | 8.5.1.3            |
|                  | 230 | Haveendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?                                                                                                                                                   | N/A | n | s | s | 8.5.2              |
|                  | 231 | Os outros modelos (garrafinha, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?                                                                        | N/A | n | s | s | 8.5.2              |
|                  | 232 | Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?                                                                                                                                          | N/A | n | s | s | 8.5.2              |

Coronel Vivida, 29 de Janeiro de 2020

**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D



Data Base: 15/03/2019 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 570500 Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fomec.CAP (até 10.000 t)

Unidade: t

| (A)Equipamento                                 | Código | Quantidade | Ut. Pr | Ut. Impr | Vi. Hr. Prod | Vi. Hr. Imp | Custo Horário |
|------------------------------------------------|--------|------------|--------|----------|--------------|-------------|---------------|
| Carreg. frontal pneus 924-K média              | 329300 | 1,0000     | 0,3000 | 0,7000   | 195,08       | 74,25       | 110,49        |
| Grupo gerador 450 KVA                          | 343600 | 1,0000     | 1,0000 | 0,0000   | 237,57       | 10,59       | 237,57        |
| Motoniveladora 120-K leve                      | 311200 | 1,0000     | 0,1900 | 0,8100   | 188,75       | 71,62       | 93,87         |
| Rolo pneus autopropelido 27 t                  | 340270 | 2,0000     | 0,2900 | 0,7100   | 172,14       | 69,11       | 197,97        |
| Rolo tandem liso autopropelido CC-4200         | 342220 | 1,0000     | 0,7100 | 0,2900   | 139,31       | 57,39       | 115,55        |
| Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t        | 300210 | 2,0000     | 1,0000 | 0,0000   | 67,61        | 12,49       | 135,22        |
| Trator agrícola 5105 4x4                       | 341000 | 1,0000     | 0,2400 | 0,7600   | 119,45       | 32,78       | 53,57         |
| Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/hora | 300140 | 1,0000     | 1,0000 | 0,0000   | 518,62       | 364,87      | 518,62        |
| Vassoura mecânica rebocável                    | 300090 | 1,0000     | 0,2400 | 0,7600   | 7,91         | 5,62        | 6,16          |
| (A)Total:                                      |        |            |        |          |              |             | 1.469,02      |

| (B)Mão-de-Obra         | Código | Eq. Salarial | Encargos(%) | Sal/Hora | Consumo | Custo Horário |
|------------------------|--------|--------------|-------------|----------|---------|---------------|
| Apontador              | 200020 | 2,25         | 108,92      | 21,32    | 2,0000  | 42,64         |
| Encarregado de Serviço | 210060 | 6,00         | 108,92      | 56,86    | 2,0000  | 113,72        |
| Servente               | 200130 | 2,20         | 108,92      | 20,85    | 6,0000  | 125,10        |
| (B)Total:              |        |              |             |          |         | 281,46        |

| (C)Itens de Incidência | Código | %      | M. O. | Equip. | Mat. | Custo |
|------------------------|--------|--------|-------|--------|------|-------|
| Ferramentas Manuais    | 29990  | 5,0000 | X     |        |      | 14,07 |
| (C)Total:              |        |        |       |        |      | 14,07 |

|                                                        |  |  |  |  |  |          |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------|
| Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)              |  |  |  |  |  | 1.764,55 |
| (D) Produção da Equipe                                 |  |  |  |  |  | 32,00    |
| (E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) |  |  |  |  |  | 55,14    |

| (F)Materiais              | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|---------------------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| Areia                     | 139000 | m3    | 42,46          | 0,0666  | 2,82           |
| Cal hidratada CH-I        | 170010 | t     | 299,00         | 0,0150  | 4,48           |
| Diesel                    | 172050 | l     | 3,33           | 0,5000  | 1,66           |
| Óleo combustível OTE      | 172100 | l     | 3,75           | 8,5000  | 31,87          |
| Pedra britada (comercial) | 130000 | m3    | 40,48          | 0,5500  | 22,26          |
| (F)Total:                 |        |       |                |         | 63,09          |

| (G)Serviços | Código | Unid. | Custo Unitário | Consumo | Custo Unitário |
|-------------|--------|-------|----------------|---------|----------------|
| (G)Total:   |        |       |                |         | 0,00           |

| (H)Itens de Transporte              | Código | Unid. | Fórmula                | X1     | X2   | Custo  | Consumo | Custo Unit. |
|-------------------------------------|--------|-------|------------------------|--------|------|--------|---------|-------------|
| Areia (Usina)                       | 19100  | t     | 0,50x1 + 0,60x2        | 256,00 | 0    | 128,00 | 0,1000  | 12,80       |
|                                     |        |       | 0,50x1 + 0,60x2 + 1,26 | 0      | 0    |        |         |             |
| Cal hidratada CH-I (Usina)          | 10200  | t     | 0,36x1 + 0,43x2        | 432,00 | 0    | 155,52 | 0,0150  | 2,33        |
|                                     |        |       | 0,36x1 + 0,43x2 + 3,61 | 0      | 0    |        |         |             |
| Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina) | 10500  | t     | 0,50x + 24,64          | 398,00 | 0    | 223,64 | 0,0600  | 13,42       |
| Massa (CBUQ-reperfilagem)           | 19890  | t     | 0,50x1 + 0,60x2        | 21,00  | 0    | 14,03  | 1,0000  | 14,03       |
|                                     |        |       | 0,50x1 + 0,60x2 + 3,03 | 1,00   | 0    |        |         |             |
| Pedra britada (Usina asfalto)       | 19490  | t     | 0,50x1 + 0,60x2        | 0      | 0    | 1,32   | 0,8250  | 1,32        |
|                                     |        |       | 0,50x1 + 0,60x2 + 1,26 | 0      | 0,10 |        |         |             |
| (H)Total:                           |        |       |                        |        |      |        |         | 43,90       |

|                                          |  |  |  |  |  |  |  |        |
|------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--------|
| Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) |  |  |  |  |  |  |  | 118,23 |
|------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--------|

43,90 + 118,23 = 162,13



|                               |                           |                                                                           |                                                                                                  |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1068680-88     | Nº SICONV<br>893654/2019  | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>11-19 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS | MUNICÍPIO / UF<br>CORONEL VÍVIDA - PR                                                            | BDI 1<br>30,52% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                                             | Fonte      | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES |            |           |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 267.945,96           |    |
| 1.                                                               |            |           | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 267.945,96           |    |
| 1.1.                                                             |            |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 8.046,53             |    |
| 1.1.1                                                            | SINAPI     | 74209/1   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                              | M2      | 2,88       | 357,28                            | BDI 1      | 466,32                            | 1.343,00             | RA |
| 1.1.2                                                            | SINAPI     | 99814     | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                             | M2      | 3.318,58   | 1,55                              | BDI 1      | 2,02                              | 6.703,53             | RA |
| 1.2.                                                             |            |           | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 31.986,81            |    |
| 1.2.1                                                            | SINAPI     | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016  | M       | 571,00     | 37,02                             | BDI 1      | 48,32                             | 27.590,72            | RA |
| 1.2.2                                                            | SINAPI     | 94274     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M       | 28,26      | 40,56                             | BDI 1      | 52,94                             | 1.496,08             | RA |
| 1.2.3                                                            | Cotação    | COTAÇÃO 1 | ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)                                                                                                                                                                                         | M       | 190,04     | 11,69                             | BDI 1      | 15,26                             | 2.900,01             | RA |
| 1.3.                                                             |            |           | REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 84.028,46            |    |
| 1.3.1                                                            | SINAPI     | 72942     | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C                                                                                                                                                                                   | M2      | 3.318,58   | 1,70                              | BDI 1      | 2,22                              | 7.367,25             | RA |
| 1.3.2                                                            | Composição | 002       | REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q (MASSA FINA) ESPESSURA DE 3,0 CM                                                                                                                                                            | M³      | 99,56      | 589,95                            | BDI 1      | 770,00                            | 76.661,20            | RA |
| 1.4.                                                             |            |           | REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 126.923,79           |    |
| 1.4.1                                                            | SINAPI     | 72942     | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C                                                                                                                                                                                   | M2      | 3.318,58   | 1,70                              | BDI 1      | 2,22                              | 7.367,25             | RA |
| 1.4.2                                                            | SINAPI     | 95995     | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                              | M3      | 86,59      | 1.023,80                          | BDI 1      | 1.336,26                          | 115.706,75           | RA |
| 1.4.3                                                            | SINAPI     | 95303     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA                                                                                                                                   | M3XKM   | 3.377,01   | 0,87                              | BDI 1      | 1,14                              | 3.849,79             | RA |
| 1.5.                                                             |            |           | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 6.960,38             |    |
| 1.5.1                                                            | SINAPI     | 72947     | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                                                                                   | M2      | 120,57     | 14,13                             | BDI 1      | 18,44                             | 2.223,31             | RA |
| 1.5.2                                                            | Composição | 001       | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - CONF PROJETO                                                                                                                                                            | UND     | 5,00       | 259,02                            | BDI 1      | 338,07                            | 1.690,35             | RA |
| 1.5.3                                                            | Composição | 003       | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1)                                                                                                                                             | UND     | 6,00       | 302,27                            | BDI 1      | 394,52                            | 2.367,12             | RA |
| 1.5.4                                                            | Composição | 004       | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (ÁREA ESCOLAR - A-33a)                                                                                                                                                    | UND     | 2,00       | 260,34                            | BDI 1      | 339,80                            | 679,60               | RA |

Encargos sociais.

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

EUGENIO LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PB





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                          |                                                                           |                                                                                                  |                 |                |                |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1068680-88     | Nº SICONV<br>893654/2019 | PROPONENTE / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>11-19 (DES) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS | MUNICÍPIO / UF<br>CORONEL VÍVIDA - PR                                                            | BDI 1<br>30,52% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                                             | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   | 287.946,98           |

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Eudides Luiz Weiss

CREA/CAU: PR-18913/D

ART/RRT: 1720200445727



|                           |                          |                                                   |                                                                           |                                                                                |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1068680-88 | Nº SICONV<br>893654/2019 | PROponente TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA | APÉLIDO EMPREENDIMENTO<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM P | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRRE |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|

| Item                  | Descrição                        | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1              | 2          | 3          | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|----------------------------------|-------------|------------|----------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                       |                                  |             |            | 01/18          | 02/18      | 03/18      | 04/18 | 05/18 | 06/18 | 07/18 | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 |
| 1.                    | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAV | 257.945,96  | % Período: | 48,10%         | 51,90%     |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.                  | SERVIÇOS PRELIMINARES            | 8.046,53    | % Período: | 100,00%        |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                  | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS       | 31.986,81   | % Período: | 100,00%        |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                  | REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q        | 84.028,45   | % Período: | 100,00%        |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                  | REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO  | 126.923,79  | % Período: |                | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                  | SINALIZAÇÃO                      | 6.960,38    | % Período: |                | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 257.945,96 |                                  |             |            | %:             | 48,10%     | 51,90%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Repass:        | 124.061,79 | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Contrapartida: | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Outros:        | -          | 133.884,17 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Investimento:  | 124.061,79 | 133.884,17 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | %:             | 48,10%     | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Repass:        | 124.061,79 | 124.061,79 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Contrapartida: | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Outros:        | -          | 133.884,17 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  |             |            | Investimento:  | 124.061,79 | 257.945,96 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

CORONEL VÍVIDA - PR  
Local

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Euclides Luiz Weiss  
CREA/CAU: PR-18913/D  
ART/RRT: 1720200445727





## QCI - Quadro de Composição do Investimento

|                                                                                                                                                 |                          |                                                     |                                       |                            |                            |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1068680-88                                                                                                                       | Nº SICONV<br>893654/2019 | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA | MUNICÍPIO / UF<br>CORONEL VÍVIDA - PR | VALORES CONTRATADOS (R\$): |                            |                            |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - CORONEL VÍVIDA - PR |                          |                                                     | RECURSO<br>OGU                        | REPASSE<br>238.750,00      | CONTRAPARTIDA<br>19.195,96 | INVESTIMENTO<br>257.945,96 |

|                        |                    |                          |
|------------------------|--------------------|--------------------------|
| Saldo a<br>Reprogramar | Repasse (R\$)<br>- | Contrapartida (R\$)<br>- |
|------------------------|--------------------|--------------------------|

| Meta  | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta                                                      | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação /<br>nº do CTEF | Repasse (R\$)            | Contrapartida<br>Financeira (R\$) | Outros (R\$)   | Investimento (R\$)        |
|-------|----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------|
| 1.    | Pavimentação         | Recapeamento de vias    | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE<br>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS<br>IRREGULARES | Em Análise | 3.318,58   | m²    | LOTE 1                            | 238.750,00               | 19.195,96                         | -              | 257.945,96                |
| TOTAL |                      |                         |                                                                        |            |            |       |                                   | 238.750,00<br>( 92,56% ) | 19.195,96<br>( 7,44% )            | -<br>( 0,00% ) | 257.945,96<br>( 100,00% ) |

Observações:

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Data

  
Representante Tomador

Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





**CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICONº OPERAÇÃO  
1068680-88Nº SICONV  
893654/2019PROponente / Tomador  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PR / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS. | 60,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).                            | 5,00%  |

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,50%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,65%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,65%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,15%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 8,36%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 3,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD        | 24,22%        |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>30,52%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**CORONEL VIVIDA - PR  
Localquarta-feira, 29 de janeiro de 2020  
Data

Responsável Técnico

Nome: Euclides Luiz Weiss

CREA/CAU: PR-18913/D

ART/RRT: 1720200445727



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO

Nº SICONV

893654/2019

Nº OPERAÇÃO

1068680-88

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

FRENTES DE OBRA:

| Item                                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                                                                                                      |
| 1.                                                                      | <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES</b>                                                                                                                                               |         |            |                                                                                                                      |
| 1.1.                                                                    | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                          |         |            |                                                                                                                      |
| 1.1.1.                                                                  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                             | M2      | 2,88       | $2,40 \times 1,20 = 2,88$<br>Rua Bahia<br>2379,86m²<br>Rua Minas Gerais<br>938,72m²                                  |
| 1.1.2.                                                                  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019                                                                                                                                                            | M2      | 3.318,58   |                                                                                                                      |
| 1.2.                                                                    | <b>GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS</b>                                                                                                                                                                                     |         |            |                                                                                                                      |
| 1.2.1.                                                                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016  | M       | 571,00     | Rua Bahia<br>$142+90+264=496,00m$<br>Rua Minas Gerais<br>$5+40+10+20=75,00m$                                         |
| 1.2.2.                                                                  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016 | M       | 28,26      | Rua Bahia<br>$4,71+4,71+4,71+4,71=18,84m$<br>Rua Minas Gerais<br>$4,71+4,71=9,42m$                                   |
| 1.2.3.                                                                  | ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)                                                                                                                                                                                        | M       | 190,04     | Rua Bahia<br>$4,71+4,71+45,00+27,00=81,42m$<br>Rua Minas Gerais<br>$4,71+4,71+10,70+19,02+27,99+18,41+23,08=108,62m$ |
| 1.3.                                                                    | <b>REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q</b>                                                                                                                                                                                      |         |            |                                                                                                                      |
| 1.3.1.                                                                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C                                                                                                                                                                                  | M2      | 3.318,58   | Rua Bahia<br>2379,86m²<br>Rua Minas Gerais<br>938,72m²                                                               |
| 1.3.2.                                                                  | REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q (MASSA FINA) ESPESSURA DE 3,0 CM                                                                                                                                                           | M³      | 99,56      | Rua Bahia<br>$2379,86 \times 0,03 = 71,40m³$<br>Rua Minas Gerais<br>$938,72 \times 0,03 = 28,16m³$                   |
| 1.4.                                                                    | <b>REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO</b>                                                                                                                                                                                |         |            |                                                                                                                      |
| 1.4.1.                                                                  | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C                                                                                                                                                                                  | M2      | 3.318,58   | Rua Bahia<br>2379,86m²<br>Rua Minas Gerais<br>938,72m²                                                               |

| Agrupador de Eventos                  | 1                 | 2                |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b> | <b>200.132,49</b> | <b>57.813,47</b> |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                 | 2,88              |                  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                 | 2.379,86          | 938,72           |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS            | 496,00            | 75,00            |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS            | 18,84             | 9,42             |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS            | 81,42             | 108,62           |
| REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q             | 2.379,86          | 938,72           |
| REPERFILAMENTO EM C.B.U.Q             | 71,40             | 28,16            |
| REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO       | 2.379,86          | 938,72           |

*[Assinatura]*  
EULIDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO

Nº SICONV

893654/2019

Nº OPERAÇÃO

1068680-88

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

| Item                                                             | Descrição                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES |                                                                                                                           |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.4.2.                                                           | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | M3      | 86,59      | Rua Bahia<br>$2379,86 \times 0,03 = 71,40m^3$<br>Rua Minas Gerais<br>$PR - 580,06 \times 0,02 = 11,60m^3$<br>$ES - 179,33 + 179,33m^3 \times 0,01 = 3,59m^3$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.4.3.                                                           | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA                                      | M3XKM   | 3 377,01   | Rua Bahia<br>$71,40m^3 \times 39km = 2.784,60m^3/km$<br>Rua Minas Gerais<br>$17,40m^3 \times 39km = 678,60m^3/km$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.5.                                                             | SINALIZAÇÃO                                                                                                               |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.5.1                                                            | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                      | M2      | 120,57     | Rua Bahia<br>APROXIMAÇÃO<br>$15 \times 2 \times 0,10 = 3,00m^2$<br>DIVISÃO DE FLUXO<br>$76,80 + 163 \times 1/3 \times 0,10 = 7,99m^2$<br>RETENÇÃO<br>$3,90 \times 0,40 \times 4und = 6,24m^2$<br>FAIXA DE PEDESTRE<br>$8 + 8 + 9 \times (4 \times 0,40) = 40,00m^2$<br>Rua Minas Gerais<br>APROXIMAÇÃO<br>$15 \times 2 \times 0,10 \times 2und = 6,00m^2$<br>DIVISÃO DE FLUXO<br>$51,10 \times 1/3 \times 0,10 = 1,70m^2$<br>RETENÇÃO<br>$4,78 \times 0,40 \times 2und = 3,82m^2$<br>FAIXA DE PEDESTRE<br>$11 + 11 \times (4 \times 0,40) = 35,20m^2$<br>ESTACIONAMENTO<br>$(81,10 + 2 + 81,10 + 2) \times 0,10 = 16,62m^2$ |
| 1.5.2.                                                           | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - CONF PROJETO                                                               | UND     | 5,00       | Conforme locação em projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.5.3.                                                           | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1)                                                | UND     | 6,00       | Conforme planta de sinalização em projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.5.4.                                                           | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (ÁREA ESCOLAR - A-33a)                                                       | UND     | 2,00       | Conforme planta de sinalização em projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Agrupador de Eventos            |
|---------------------------------|
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): |
| REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO |
| REVESTIMENTO PISTA DE ROLAMENTO |
| SINALIZAÇÃO                     |
| SINALIZAÇÃO                     |
| SINALIZAÇÃO                     |

| RUA BAHIA  | RUA MINAS GERAIS |
|------------|------------------|
| 1          | 2                |
| 200.132,49 | 57.813,47        |
| 71,40      | 15,19            |
| 2.784,60   | 592,41           |
| 57,23      | 63,34            |
| 3,00       | 2,00             |
| 4,00       | 2,00             |
|            | 2,00             |

CORONEL VIVIDA - PR  
Local

Responsável Técnico  
Nome: Euclides Luiz Weiss

EUCLIDES LUIZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.873,0/P-R





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO

Nº SICONV

893654/2019

Nº OPERAÇÃO

1068680-88

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

FRENTES DE OBRA:

| RUA BAHIA  | RUA MINAS GERAIS |
|------------|------------------|
| 1          | 2                |
| 200.132,49 | 57.813,47        |

| Item | Descrição                                                        | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
|      | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES |         |            |                    |

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Data

CREA/CAU: PR-18913/D

ART/RRT: 1720200445727

| Agrupador de Eventos            |
|---------------------------------|
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): |

EUCLIDES LUTZ WEISS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18.913 D/PR





| FORNE             | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UNIDADE    | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------|----------------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>001</b> | <b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - CONF PROJETO</b>                                                              | <b>UND</b> |         | <b>259,02</b>            | <b>263,01</b>              |
| SINAPI            | 98228      | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018 | M          | 0,6     | 49,32                    | 52,78                      |
| SINAPI-I          | 21013      | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)                              | M          | 0,3     | 32,68                    | 32,68                      |
| SINAPI-H          | 574        | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M                                                   | M          | 0,9     | 17,17                    | 17,17                      |
| SINAPI            | 88317      | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | H          | 0,166   | 23,52                    | 26,20                      |
| SINAPI            | 73916/2    | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM                                                                 | UN         | 2       | 100,14                   | 100,88                     |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>002</b> | <b>REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q. (MASSA FINA) ESPESSURA DE 3,0 CM</b>                                                             | <b>M²</b>  |         | <b>589,95</b>            | <b>589,95</b>              |
| COTAÇÃO           | 570500-DEB | REPERFILAMENTO C/C.B.U.Q. (massa fina) exd.fornec.CAP (até 10.000 T)                                                            | t          | 2,5548  | 162,13                   | 162,13                     |
| SINAPI-I          | 41899      | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)                                    | T          | 0,057   | 3.083,41                 | 3.088,41                   |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>003</b> | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1)</b>                                               | <b>UND</b> |         | <b>302,27</b>            | <b>304,78</b>              |
| SINAPI            | 98228      | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018 | M          | 0,6     | 49,32                    | 52,78                      |
| SINAPI-I          | 21013      | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)                              | M          | 0,3     | 32,68                    | 32,68                      |
| SINAPI-H          | 574        | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M                                                   | M          | 0,9     | 17,17                    | 17,17                      |
| SINAPI            | 88317      | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | H          | 0,166   | 23,52                    | 26,20                      |
| SINAPI-I          | 34721      | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM                                                       | M2         | 0,302   | 806,40                   | 806,40                     |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>004</b> | <b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (ÁREA ESCOLAR - A-33a)</b>                                                      | <b>UND</b> |         | <b>260,34</b>            | <b>262,85</b>              |
| SINAPI            | 98228      | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018 | M          | 0,6     | 49,32                    | 52,78                      |
| SINAPI-I          | 21013      | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)                              | M          | 0,3     | 32,68                    | 32,68                      |
| SINAPI-H          | 574        | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M                                                   | M          | 0,9     | 17,17                    | 17,17                      |
| SINAPI            | 88317      | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | H          | 0,166   | 23,52                    | 26,20                      |
| SINAPI-I          | 34721      | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM                                                       | M2         | 0,25    | 806,40                   | 806,40                     |

07/02/2020

Data

 Responsável Técnico  
 CREA/CAO PR-18913/D

 EUCLIDES LUIZ WEISS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 18 913 D/PR

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME                                               | FONE          | CONTATO  |
|----------|--------------------|----------------------------------------------------|---------------|----------|
| E001     | 08.719.582/0001-72 | LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME                      | (46)999243757 | LARIN    |
| E002     | 18.260.537/0001-56 | BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA                | (46)991318994 | SILVONEI |
| E003     | 24.051.041/0001-75 | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME            | (46)999355782 | LINDOMAR |
| E004     |                    | DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ |               |          |

## COTAÇÕES:

| FONTE        | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO      |
|--------------|-----------|-----------------------------------------|---------|----------|-----------------------|
| COTAÇÃO      | COTAÇÃO 1 | ALINHAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)          | M       | 11,69    |                       |
|              | EMPRESA   | NOME DA EMPRESA                         |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO          |
|              | E003      | ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME |         | 11,69    | PREGÃO 37/2019 - PMCV |
| OBSERVAÇÕES: |           |                                         |         |          |                       |

| FONTE        | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 570500-DER | REPERFILAMENTO C/C.B.U.Q. (massa fina) excl.fornec.CAP (até 10.000 T) | t       | 162,13   |                  |
|              | EMPRESA    | NOME DA EMPRESA                                                       |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E004       | DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ                    |         | 162,13   | REF 03/2019      |
| OBSERVAÇÕES: |            |                                                                       |         |          |                  |

07/02/2020

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 18 813 D/PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720200445727**



**1. Responsável Técnico**  
**EUCLIDES LUIZ WEISS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1702962245  
Carteira: PR-18913/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, S/N  
PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO- CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA BAHIA, S/N

DISTRITO DE VISTA ALEGRE CENTRO- VISTA ALEGRE (CORONEL VIVIDA)/PR 85554-000

Data de Início: 29/01/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA MINAS GERAIS, S/N

DISTRITO DE VISTA ALEGRE CENTRO- VISTA ALEGRE (CORONEL VIVIDA)/PR 85554-000

Data de Início: 29/01/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

**4. Atividade Técnica**

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de  
pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade 3,318,58  
Unidade M2

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de  
sinalização urbana

120,57 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. VIVIDA 31 de JANEIRO de 2020  
Local data

EUCLIDES LUIZ WEISS - CPF: 232.615.369-34

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CNPJ: 76.995.455/0001-56

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/01/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200445727

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
impresso em: 03/02/2020 08:17:49

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 211/2020

PROTOCOLO Nº 52/2020

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 31.03.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 043/2020 da Divisão de Estudos e Projetos expedido pelo Sr. Douglas Cristian Strapazzon e anexos, a qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 56/2020

PROTOCOLO Nº 52/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 14.04.2020

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, na dotação orçamentária indicada:

| OR/UN | UNIDADE                                     | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/01 | Departamento de Obras<br>e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 933                  | 4648               |
| 08/01 | Departamento de Obras<br>e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 501                  | 4650               |

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 893654/2019 na importância de R\$ 238.750,00 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, na quantia de R\$ 19.195,96, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025.365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 60/2020

PROTOCOLO Nº 52/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 14.04.2020

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTTO**  
**IANA ROBERTA SCHMID**  
**LEILA MARCOLINA**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO**

**1 - Preâmbulo**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2020, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2020.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### **1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

## **2 - Do Objeto**

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO. | 257.945,96             |

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento QCI, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamentos de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto arquitetônico;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial descritivo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Quadro de composição do investimento QCI;
- 2.2.20 – Anexo XX – Planilha de levantamentos de quantidades;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Composições.

***Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.***

### **2.3 – Do Contrato de Repasse:**

A presente obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Rural junto à Plataforma + Brasil (Emenda Individual do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior), conforme dados a seguir:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano.**

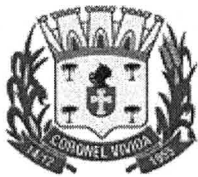
### **2.4 – Da Motivação e Da Justificativa:**

A execução desta obra vem de encontro com as necessidades da melhoria das condições de trafegabilidade no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre.

#### **Caracterização dos interesses recíprocos:**

- Melhorar a infraestrutura urbana do município;
- Aproveitamento da pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade;
- Coronel Vivida está localizado no sudoeste do Paraná e conta com uma população total de 21.749 habitantes, dos quais 14.915 vivem na área urbana. O seu IDH é de 0,775. Todas as ruas que serão pavimentadas se localizam no perímetro urbano do município, mais precisamente no Distrito de Vista Alegre.





**Público alvo:**

- Famílias residentes no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão bairros residenciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem (idosos, crianças, pessoas deficientes, trabalhadores, etc.) E que dependem do poder público para atender suas necessidades.

**Problema a ser resolvido:**

- Corrigir irregularidades e aproveitamento da pavimentação com pedras já existentes no perímetro urbano do distrito, servindo como base para receber o asfalto;
- Proporcionar melhor fluxo do tráfego, com nova opção de escoamento;
- Desafogar o trânsito em vias próximas a escolas, unidades de saúde e comércio intenso.

**Resultados esperados:**

- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Maior facilidade nos acessos;
- Aspecto urbano e paisagístico de qualidade;
- Limpeza, organização, higiene, segurança;
- Desenvolvimento local e regional com atração de novos investimentos;
- Melhores condições de mobilidade para idosos e deficientes;
- Aumentar a fluência do trânsito em regiões problemáticas;
- Diminuir o fluxo de trânsito em áreas próximas as escolas e unidades de saúde;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:**

- Vem de encontro as necessidades de melhoria da infraestrutura urbana do distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida;
- Compatibilidade com o plano diretor e plano de mobilidade urbana;
- Benefícios imediatos à população;
- Existência dos serviços de água, esgoto e galerias de águas pluviais;
- Plena funcionalidade com estes serviços;
- Recapeamento em ruas de bairros residenciais, aumentando o alcance dos benefícios almejados;
- Ruas localizadas no perímetro urbano do município – distrito de Vista Alegre.

### **3 – Retirada do Edital**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala,



prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

## **6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXX de 2020

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXXX) horas

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXX de 2020

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento



equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

## **7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do





proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

#### **7.1.3 - Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita em cada Planilha Orçamentária (Anexo XIV), de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, conforme segue:

| DESCRIÇÃO                                                                                                            | TOTAL                                             | 50%<br>MÍNIMO        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|
| 1.3.2. Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina) espessura de 3,0 cm                                                  | 99,56 m <sup>3</sup>                              |                      |
| 1.4.2. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte | + 86,59 m <sup>3</sup><br>= 186,15 m <sup>3</sup> | 93,08 m <sup>3</sup> |

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

**c.2) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").**

c.3) A quantidade mínima executada será pelos itens 1.3.2 e 1.4.2 da planilha orçamentária, totalizando 186,15m<sup>3</sup>, sendo, portanto, 50% equivalente a 93,08 m<sup>3</sup> de pavimento CBUQ.

#### **Observação:**

**\* Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)**

**\* Entende-se por obras semelhantes a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ)**





d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante;

*d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

**Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

***\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

**OU, Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo V**;

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2020**, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

*II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

*III - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e*



*responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.*

*IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.*

**g) Declaração conforme Anexo VI, composta por:**

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis,** por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na



obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

**LG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**ET =**  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
ET = Endividamento Total

c) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VII;

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VIII;

e) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo IX;

f) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo X.

**7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de **Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, a empresa licitante deve apresentar a **declaração** de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo XI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global para a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.





a.2) O Anexo XII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo XIV e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XV e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVI.

*\* As planilhas solicitados no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

**DOS ACÓRDÃOS:**

*\* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

*\* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

*\* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

## **9 - Procedimento**

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.





9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

## **10 - Critério de Julgamento**

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do



Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO**

**11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

**11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.**

**11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.**

**11.4 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:**

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

**11.5 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.**

**11.6 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.**

**11.7 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.**



## **12 - Recursos Administrativos**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

## **13 - Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos**

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**





13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.**

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional ao Município de Coronel Vivida, fato este que será comunicado pela Caixa Econômica Federal.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

**13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.**

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.





13.20 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **14 - Da Fraude e da Corrupção**

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro**

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **16 - Medições e Condições de Pagamento**

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Número do contrato e da licitação.***

### **16.2 - Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:**

16.2.1 - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 - Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses



percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;

b) O desbloqueio de recursos para pagamento à empresa executora está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do nível I);

c) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;

d) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

16.3.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e

c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.



16.7 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.8 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.8.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.8.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

16.8.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*

16.8.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*





*III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.*

16.9 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

| OR/UN | UNIDADE                                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 933               | 4648            |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 501               | 4650            |

16.9.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 893654/2019 na importância de R\$ 238.750,00 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, na quantia de R\$ 19.195,96, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.10 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.11 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

16.12 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.13 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

## **17 - Subcontratação**

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.





## **18 - Garantia da Execução do Contrato**

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## **19 - Gestão e fiscalização do contrato**

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução



contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento**

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **21 - Rescisão Contratual**

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22 - Recebimento do Objeto**

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço**

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.



## **24 - Disposições Gerais**

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio)*, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO III**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**  
**(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**ATESTADO DE VISITA**  
**(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)**

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será **executada a obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ...., sob nº.....
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO X**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS  
COMPLEMENTARES  
(documento obrigatório)**

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2020**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

***“4 - Informações Técnicas Complementares***

*4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

*4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.”*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XI**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ: .....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO XII**

**Tomada de Preços nº XX/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; nas seguintes condições:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01   | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO. |                          |

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2020**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento QCI, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamentos de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

a) Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional ao Município de Coronel Vivida, fato este que será comunicado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Número do contrato e da licitação.***

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica “in loco” somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) O desbloqueio de recursos para pagamento à empresa executora está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do nível I);
- c) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- d) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Oitavo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Nono: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Décimo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste





caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados em cada etapa conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

- a) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

- b) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*



c) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| OR/UN | UNIDADE                                     | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTES DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 933                   | 4648               |
| 08/01 | Departamento de Obras e<br>Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052  | 4.4.90.51.02.02        | 501                   | 4650               |

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 893654/2019 na importância de R\$ 238.750,00 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, na quantia de R\$ 19.195,96, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Quarto:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**Parágrafo Quinto:** Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;



- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.





Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização,





comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21



de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XIV**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XV**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XVI**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XVII**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**ANEXO XVIII**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO XIX**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO QCI**

**ANEXO XX**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES**

**ANEXO XXI**  
**Tomada de Preços nº XX/2020**  
**COMPOSIÇÕES**

***Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL**

**OBJETO:** Execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no Distrito de Vista Alegre

| <b>Nº</b> | <b>ITENS</b>                                                                                                                                                             | <b>OBS.:</b>       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1         | Preâmbulo                                                                                                                                                                | Definido           |
|           | Instruções para impugnação do edital                                                                                                                                     | Definidas          |
|           | Informações e Esclarecimentos                                                                                                                                            | Definidas          |
| 2         | Modalidade de Licitação                                                                                                                                                  | Tomada de Preços   |
| 3         | Definição/Descrição do Objeto e Justificativa                                                                                                                            | Definidas          |
| 4         | Valor Máximo                                                                                                                                                             | R\$ 257.945,56     |
| 5         | Composição do Edital – Relação dos documentos anexos                                                                                                                     | Definida           |
| 6         | Retirada do Edital                                                                                                                                                       | Definida           |
| 7         | Informações Técnicas e Complementares                                                                                                                                    | Definidas          |
| 8         | Condições de participação – quem pode? Quem não pode?                                                                                                                    | Definidas          |
| 9         | Forma de apresentação dos Envelopes 01 e 02 e Carta de Credenciamento                                                                                                    | Definidas          |
| 10        | Documentos referentes a habilitação                                                                                                                                      |                    |
|           | Habilitação Jurídica                                                                                                                                                     | Definida           |
|           | Habilitação fiscal                                                                                                                                                       | Definida           |
|           | Regularidade trabalhista                                                                                                                                                 | Definida           |
|           | Habilitação técnica                                                                                                                                                      |                    |
|           | - Registro de pessoa jurídica CAU/CREA                                                                                                                                   | Exigido            |
|           | - Registro de pessoa física no CAU/CREA                                                                                                                                  | Exigido            |
|           | - Atestado de capacidade técnico operacional - PJ                                                                                                                        | Exigido            |
|           | - Atestado de capacidade técnico profissional - PF                                                                                                                       | Exigido            |
|           | - Comprovação de vínculo do profissional responsável                                                                                                                     | Exigido            |
|           | - Declaração de conhecimento do local da obra ou Atestado de Visita                                                                                                      | Exigido            |
| 11        | Declaração manutenção de responsável técnico na obra, profissionais habilitados para execução da obra, disposição dos equipamentos, conhecimento das condições do edital | Exigida            |
| 12        | Habilitação econômico-financeira                                                                                                                                         | Definida           |
| 13        | Declaração de Menores                                                                                                                                                    | Exigida            |
| 14        | Declaração de qualidade ambiental                                                                                                                                        | Exigida            |
| 15        | Declaração de Incompatibilidade Negocial                                                                                                                                 | Exigida            |
| 16        | Declaração de Aceitação das condições editalícias                                                                                                                        | Exigida            |
| 17        | Benefícios às ME e EPP quanto a apresentação de documentos                                                                                                               | Definidos          |
| 18        | Conteúdo da Proposta de Preços                                                                                                                                           |                    |
|           | Proposta comercial                                                                                                                                                       | Definida           |
|           | Planilha Orçamentária                                                                                                                                                    | Definida           |
|           | Cronograma Físico Financeiro                                                                                                                                             | Definido           |
|           | Planilha de Detalhamento do BDI                                                                                                                                          | Definido           |
| 19        | Procedimento                                                                                                                                                             | Definido           |
| 20        | Critério de Julgamento                                                                                                                                                   | Definido           |
| 21        | Critérios de Aceitabilidade de preços                                                                                                                                    | Definidos          |
| 22        | Recursos Administrativos                                                                                                                                                 | Definidos          |
| 23        | Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos                                                                                                                           | Definidos          |
| 24        | Documentação para assinatura do contrato                                                                                                                                 | Exigida: item 13.8 |
| 25        | Prazo de Execução                                                                                                                                                        | Definido: 60 dias  |
| 26        | Prazo de vigência do contrato                                                                                                                                            | Definido: 12 meses |

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |                                                             |           |
|----|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 27 | Possibilidade de prorrogação de prazo de execução           | Definida  |
| 28 | Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência           | Definida  |
| 29 | Cláusula de Fraude e corrupção                              | Inserida  |
| 30 | Critérios de reajuste de preços                             | Definidos |
| 31 | Reequilíbrio financeiro                                     | Definido  |
| 32 | Medições e Condições de Pagamento                           | Definidos |
| 33 | Apresentação das notas fiscais                              | Definida  |
| 34 | Dotações Orçamentárias e recursos financeiros               | Indicadas |
| 35 | Subcontratação                                              | Definida  |
| 36 | Garantia de execução do contrato                            | Definida  |
| 37 | Gestão e fiscalização do contrato                           | Definidas |
| 38 | Sanções para o caso de inadimplemento                       | Definidas |
| 39 | Rescisão contratual                                         | Definida  |
| 40 | Condições de recebimento da obra                            | Definidas |
| 41 | Do prazo e condições de garantia                            | Definidas |
| 42 | Disposições Gerais                                          | Definidas |
| 43 | Anexos e modelos necessários para elaboração da proposta    | Definidos |
| 44 | Minuta do contrato                                          | Inclusa   |
| 45 | Elementos gráficos relativos à obra e Projeto de engenharia | Incluso   |

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA**

| Nº | documentos                                                             | Obs.:   |
|----|------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1  | Alvará de construção                                                   | Exigido |
| 2  | ART de execução da obra junto ao CREA/CAU                              | Exigido |
| 3  | Comprovação de Abertura de Matrícula junto a Receita Federal do Brasil | Exigido |
| 4  | Boletim de Medição                                                     | Exigido |
| 5  | Relatório de Execução Físico-Financeiro                                | Exigido |
| 6  | Comprovante de fixação da placa de obras                               | Exigido |
| 7  | CRF DO FGTS (todas as parcelas)                                        | Exigido |
| 8  | CND de Tributos Federais – INSS (todas as parcelas)                    | Exigido |

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA**

| Nº | documentos                              | Obs.:   |
|----|-----------------------------------------|---------|
| 1  | Termo de Recebimento Provisório da Obra | Exigido |
| 2  | CND da obra                             | Exigido |
| 3  | Habite-se                               | Exigido |

Coronel Vivida, 14 de abril de 2020

  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Recapeamento Asfáltico em Vista Alegre. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para obras de recapeamento asfáltico no Distrito de Vista Alegre. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os documentos constantes nos autos são os seguintes:
  - a) Ofício nº 043/2020-DEP da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, ofício 0506/2020/REGOV/CV, Contrato de Repasse e publicação, Projeto, Memorial Descritivo, Declarações, Cronograma Memorial de Cálculo, Orçamento, ART - fl. 02/71;
  - b) Ofício nº 211/2020 - Prefeito Municipal - fl. 72;
  - c) Ofício nº 056/2020 - dotação orçamentária - fl. 73;
  - d) Ofício nº 060/2020 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 74;
  - e) Minuta de edital e anexos (fls. 75/128);
3. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

4. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



5. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:

*Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*I - projeto básico;*

*II - projeto executivo;*

*III - execução das obras e serviços.*

*( ... )*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.*

*Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:*

*( ... )*

*II - execução indireta, nos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global;*

*( ... )*

*Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:*

*I - segurança;*

*II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*

*III - economia na execução, conservação e operação;*

*IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

6. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

*"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."*

7. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

8. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Além disso, o valor máximo da licitação (R\$257.945,96) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

### Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



11. Observa-se que após a devida motivação do setor solicitante deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considera atendida a exigência normativa neste quesito.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

#### **Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários**

13. Verifica-se que o levantamento dos quantitativos, planilha orçamentária e cotações constantes às fls. 60/70 dos autos, foram confeccionados pelo Engenheiro Civil, Sr. Euclides Luiz Weiss, sendo de sua integral responsabilidade, devendo ser atendidas as diretrizes do art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.529/2019 (artigo 2º VII).

14. Destaca-se que eventual indisponibilidade dos itens nos bancos de dados oficiais deve ser devidamente justificada no certame, sendo de integral a responsabilidade do profissional que confeccionou a mesma, demonstrando em qualquer circunstância a observância do princípio da economicidade.

15. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 73).

#### **Autorização para a abertura da licitação**

16. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

#### **Designação de Comissão de Licitação**

17. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

18. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual se sugere sejam anexados tais documentos.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

19. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

20. Destaca-se que necessidade de visita técnica no local deve ser devidamente motivada, visto que não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada.

21. Sobre o assunto, entende-se que a minuta do edital atendeu o entendimento do TCU, nos seguintes termos: *"A exigência de atestado de visita técnica sem a devida motivação e sem franquear às licitantes a alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993."* (Acórdão 1823/2017-Plenário)

### CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior, observando-se o constante no presente parecer, principalmente o item 20;
- b) Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;
- c) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica economicamente viável;
- d) Sejam respeitadas as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Sejam observadas as vedações constantes no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

23. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

24. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA Assinado de  
GREGO forma digital  
LIN por PRICILA  
GUGIK GREGOLIN  
GUGIK Dados:  
2020.04.15  
11:43:44 -03'00'

**Pricila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356

**ENC: PARECER - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VISTA ALEGRE**

1 mensagem

Douglas &lt;douglas@coronelvivida.pr.gov.br&gt;

Para: Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;



15 de abril de 2020 às 16:08

Em relação ao questionamento Jurídico referente ao ofício 43/2020 DEP – Divisão de Estudos e projetos para recapeamento asfáltico em ruas do perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre, tem-se que:

Item 20 .... “

20. Destaca-se que necessidade de visita técnica no local deve ser devidamente motivada, visto que não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada.

”

Foi dada a faculdade a empresa, ou ela faz a visita no local das obras ou declara sob as penalidades da lei que conhece o local, pois é necessário conhecer os locais onde serão realizados os recapeamentos para que futuramente não aleguem desconhecimento dos locais e as peculiaridades existentes.



At.te

**Douglas Cristian Strapazzon**

Engenharia – Divisão de Estudos e Projetos

Município de Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46)3232-8349

**De:** Licitação Coronel Vivida [mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com]**Enviada em:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 11:54**Para:** douglas@coronelvivida.pr.gov.br; engenharia@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br**Assunto:** Fwd: PARECER - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VISTA ALEGRE

Bom dia!

Segue em anexo o parecer do jurídico quanto ao processo do recapeamento asfáltico no Distrito de Vista Alegre.

Por gentileza, responder para que possamos dar prosseguimento ao processo.

O questionamento é o mesmo do processo anterior.

Obrigada.

----- Forwarded message -----

**De:** Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com>**Date:** quarta, 15/04/2020 às(s) 11:45**Subject:** Re: PARECER - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VISTA ALEGRE**To:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>



lana,

Segue o parecer solicitado.

Necessita a mesma justificativa do parecer anterior.

Irretocáveis seus editais. Parabéns!

Att.

Em qua., 15 de abr. de 2020 às 10:25, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

BOM DIA!

Envio em anexo o processo para a contratação de empresa para o recapeamento asfáltico no Distrito de Vista Alegre para parecer.

 ASFALTO VISTA ALEGRE.pdf Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro

85550-000 - Coronel Vivida - Pr

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 256/2020

PROTOCOLO Nº 52/2020

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 16.04.2020

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

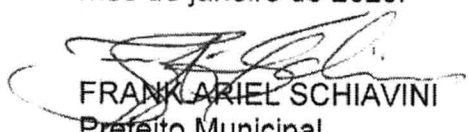
| NOME                            | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero         | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto               | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid             | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina                 | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti      | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto               | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

  
FRANKLARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

## SUMÁRIO

|                   |    |
|-------------------|----|
| Executivo .....   | 01 |
| Portarias .....   | 01 |
| Licitações .....  | 02 |
| Contratos .....   | 03 |
| Outros Atos ..... | 03 |
| Decretos .....    | 03 |
| Resoluções .....  | 10 |

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Thes Delmira Poletto       | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro     | 041.032.719-06 | 8.907.764-8   |
| Olga de Fatima Matias      | Membro     | 757.576.729-00 | 6.170.461-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME                          | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero       | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto             | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid           | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina               | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti    | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto             | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Evanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod:320573





**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**  
**LEILA MARCOLINA**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO**

**1 - Preâmbulo**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 (nove) horas do dia 08 de maio de 2020, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00(nove) horas do dia 08 de maio de 2020.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO. | 257.945,96             |

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento QCI, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamentos de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:





- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declarações;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Projeto arquitetônico;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memorial descritivo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Quadro de composição do investimento QCI;
- 2.2.20 – Anexo XX – Planilha de levantamentos de quantidades;
- 2.2.21 – Anexo XXI – Composições.

**Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.**

### **2.3 – Do Contrato de Repasse:**

A presente obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Rural junto à Plataforma + Brasil (Emenda Individual do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior), conforme dados a seguir:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano.**

### **2.4 – Da Motivação e Da Justificativa:**

A execução desta obra vem de encontro com as necessidades da melhoria das condições de trafegabilidade no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre.

#### **Caracterização dos interesses recíprocos:**

- Melhorar a infraestrutura urbana do município;
- Aproveitamento da pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade;
- Coronel Vivida está localizado no sudoeste do Paraná e conta com uma população total de 21.749 habitantes, dos quais 14.915 vivem na área urbana. O seu IDH é de 0,775. Todas as ruas que serão pavimentadas se localizam no perímetro urbano do município, mais precisamente no Distrito de Vista Alegre.



**Público alvo:**

- Famílias residentes no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão bairros residenciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem (idosos, crianças, pessoas deficientes, trabalhadores, etc.) E que dependem do poder público para atender suas necessidades.

**Problema a ser resolvido:**

- Corrigir irregularidades e aproveitamento da pavimentação com pedras já existentes no perímetro urbano do distrito, servindo como base para receber o asfalto;
- Proporcionar melhor fluxo do tráfego, com nova opção de escoamento;
- Desafogar o trânsito em vias próximas a escolas, unidades de saúde e comércio intenso.

**Resultados esperados:**

- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Maior facilidade nos acessos;
- Aspecto urbano e paisagístico de qualidade;
- Limpeza, organização, higiene, segurança;
- Desenvolvimento local e regional com atração de novos investimentos;
- Melhores condições de mobilidade para idosos e deficientes;
- Aumentar a fluência do trânsito em regiões problemáticas;
- Diminuir o fluxo de trânsito em áreas próximas as escolas e unidades de saúde;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa:**

- Vem de encontro as necessidades de melhoria da infraestrutura urbana do distrito de Vista Alegre no município de Coronel Vivida;
- Compatibilidade com o plano diretor e plano de mobilidade urbana;
- Benefícios imediatos à população;
- Existência dos serviços de água, esgoto e galerias de águas pluviais;
- Plena funcionalidade com estes serviços;
- Recapeamento em ruas de bairros residenciais, aumentando o alcance dos benefícios almejados;
- Ruas localizadas no perímetro urbano do município - distrito de Vista Alegre.

**3 - Retirada do Edital**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

**4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala,



prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

## **6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 08 de maio de 2020

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 08 de maio de 2020

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

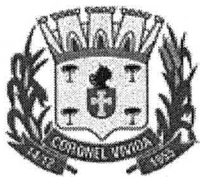
6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena





validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

## **7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;





e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

#### **7.1.3 - Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita em cada Planilha Orçamentária (Anexo XIV), de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, conforme segue:

| DESCRIÇÃO                                                                                                            | TOTAL                                             | 50%<br>MÍNIMO        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|
| 1.3.2. Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina) espessura de 3,0 cm                                                  | 99,56 m <sup>3</sup>                              |                      |
| 1.4.2. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte | + 86,59 m <sup>3</sup><br>= 186,15 m <sup>3</sup> | 93,08 m <sup>3</sup> |

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados.

**c.2) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (subitem 7.1.4, letra "d").**

c.3) A quantidade mínima executada será pelos itens 1.3.2 e 1.4.2 da planilha orçamentária, totalizando 186,15m<sup>3</sup>, sendo, portanto, 50% equivalente a 93,08 m<sup>3</sup> de pavimento CBUQ.

#### **Observação:**

**\* Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)**

**\* Entende-se por obras semelhantes a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ)**



d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante;

d.1) O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

**Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

***\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

**OU**, **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo V**;

**I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 05/05/2020, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.**

**II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).**

**III - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou**



gerenciamento.

*IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.*

**g) Declaração conforme Anexo VI, composta por:**

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

*a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

*a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

*a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

*a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET),



resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

**LG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**ET =**  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
ET = Endividamento Total

c) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VII;

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VIII;

e) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo IX;

f) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo X.

**7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de **Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, a empresa licitante deve apresentar a **declaração** de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo XI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global para a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as





informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo XIV e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XV e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XVI.

*\* As planilhas solicitados no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

*DOS ACÓRDÃOS:*

*\* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

*\* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

*\* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

## **9 - Procedimento**

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes



considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

## **10 - Critério de Julgamento**

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o LOTE desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida,



Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO**

**11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

**11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.**

**11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.**

**11.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:**

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.**

**11.5 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.**

**11.6 - Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.4, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.**

**11.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.**

## **12 - Recursos Administrativos**



12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### **13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos**

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.





**13.4 - A autoridade competente:**

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 - Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.





13.10 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 - A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional ao Município de Coronel Vivida, fato este que será comunicado pela Caixa Econômica Federal.

13.16 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



13.21 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **14 - Da Fraude e da Corrupção**

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro**

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **16 - Medições e Condições de Pagamento**

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Número do contrato e da licitação.***

16.2 - Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 - Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;



- b) O desbloqueio de recursos para pagamento à empresa executora está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do nível I);
- c) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- d) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

16.3.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.4.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.7 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:





a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

**16.8 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):**

16.8.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.8.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

16.8.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*

16.8.1.3 - *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

*III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.*





16.9 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

| OR/UN | UNIDADE                                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 933               | 4648            |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 501               | 4650            |

16.9.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 893654/2019 na importância de R\$ 238.750,00 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, na quantia de R\$ 19.195,96, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.10 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.11 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

16.12 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.13 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

## **17 - Subcontratação**

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

## **18 - Garantia da Execução do Contrato**



18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## **19 - Gestão e fiscalização do contrato**

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico



dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento**

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.



20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

## **21 - Rescisão Contratual**

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22 - Recebimento do Objeto**

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço**

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

## **24 - Disposições Gerais**



24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 04/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**  
**(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**ATESTADO DE VISITA**  
**(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)**

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será **executada a obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo em anexo**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**





**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ...., sob nº.....
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO X**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS  
COMPLEMENTARES  
(documento obrigatório)**

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 04/2020**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

***"4 - Informações Técnicas Complementares***

*4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

*4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





**ANEXO XI**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XII**

**Tomada de Preços nº 04/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2020, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; nas seguintes condições:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01   | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO. |                          |

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 04/2020**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 04/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento QCI, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamentos de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

a) Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto executivo, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional ao Município de Coronel Vivida, fato este que será comunicado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Número do contrato e da licitação.***

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.





II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica “in loco” somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) O desbloqueio de recursos para pagamento à empresa executora está condicionado à apresentação de solicitação de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do nível I);
- c) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- d) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Oitavo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Nono: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo Décimo: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste



caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados em cada etapa conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Décimo Quarto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

- a) “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

- b) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*



c) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| OR/UN | UNIDADE                                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|------------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 933               | 4648            |
| 08/01 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02     | 501               | 4650            |

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 893654/2019 na importância de R\$ 238.750,00 e os recursos de contrapartida são próprios do Município, na quantia de R\$ 19.195,96, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Parágrafo Quarto:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**Parágrafo Quinto:** Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;





- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.





Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, nomeado através do Decreto nº 6.553 de 12 de março de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização,



comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO XIV**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XV**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XVI**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**  
**(documento obrigatório)**

**ANEXO XVII**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**ANEXO XVIII**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO XIX**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO QCI**

**ANEXO XX**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES**

**ANEXO XXI**  
**Tomada de Preços nº 04/2020**  
**COMPOSIÇÕES**

***Obs: Os anexos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.***





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 17 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0442

Página 2 / 003

## DECRETO N.º 6773/2020, de 13 de abril de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, publicada em 03 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                             | FONTE | VALOR     |
|------------------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde            |       |           |
| 0601                   | Departamento de Saúde                    |       |           |
| 0601.10.301.0019.2.029 | Saúde da Família-FMS                     |       |           |
| 3.1.90.94 (588)        | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 000   | 40.000,00 |
| TOTAL                  |                                          |       | 40.000,00 |

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR     |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------|-----------|
| 0600                   | Secretaria Municipal da Saúde                 |       |           |
| 0601                   | Departamento de Saúde                         |       |           |
| 0601.10.301.0019.2.029 | Saúde da Família – FMS                        |       |           |
| 3.1.90.11 (580)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000   | 40.000,00 |
| TOTAL                  |                                               |       | 40.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod328656

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – Proposta nº 00947/2019 – Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 612.744,53. Prazo de execução: 150 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da CPL.

Cod3284987

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 – Proposta nº 054414/2019 – Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da CPL.

Cod3286992

### PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

DATA: 31/03/20 ABERTURA: 15/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | 01   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 393,29             | 39.329,00                |
| 01   | 02   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 221,60             | 26.592,00                |

|                                 |    |                                            |        |            |
|---------------------------------|----|--------------------------------------------|--------|------------|
| 01                              | 03 | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 114,79 | 13.774,80  |
| 01                              | 04 | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 105,81 | 74.067,00  |
| 01                              | 05 | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 587,94 | 17.638,20  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 |    |                                            |        | 171.401,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 35.501.296/0001-09 | 171.401,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 171.401,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e um reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 15 de abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

DATA: 31/03/20 ABERTURA: 15/04/20 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2020, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE                            | ITEM | FORNECEDOR                                 | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01                              | 01   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 393,29             | 39.329,00                |
| 01                              | 02   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 221,60             | 26.592,00                |
| 01                              | 03   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 114,79             | 13.774,80                |
| 01                              | 04   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 105,81             | 74.067,00                |
| 01                              | 05   | E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 587,94             | 17.638,20                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 |      |                                            |                    | 171.401,00               |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                 | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA | 35.501.296/0001-09 | 171.401,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 171.401,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e um reais).

Coronel Vivida, 15 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod328719

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 11 de maio de 2020, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|----------------|------------|-----------------|--------------|
| MOTONIVELADORA | 01         | 550.000,00      | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

Ademir Antônio Aziliero-Presidente da Comissão de Licitação

Cod328729

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 12 de maio de 2020, na [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO          | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|-----------------|------------|-----------------|--------------|
| PÁ CARREGADEIRA | 01         | 350.000,00      | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

Ademir Antônio Aziliero-Presidente da Comissão de Licitação

Cod328721



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

32417/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.**

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 11 de maio de 2020, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO         | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|----------------|------------|-----------------|--------------|
| MOTONIVELADORA | 01         | 550.000,00      | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

Ademir Antônio Azilero  
Presidente da Comissão de Licitação

32564/2020

## Corumbataí do Sul

**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 13/2020  
Concorrência Registro de Preços nº 01/2020  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:**  
DIA: 21/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 Horas  
OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios, destinadas a manutenção da frota de veículos do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.956.879,17 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.  
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br), ou ainda através do endereço eletrônico: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).  
Pagu Municipal, 16 de Abril de 2020.  
CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

32339/2020

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020**  
Processo Administrativo nº. 106/2020 / Protocolo nº 14197/2020  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Vias Públicas e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias

municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 17/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

32400/2020



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020.**

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, torna público que às 09:30 horas do dia 05/05/2020, na Plataforma CONPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|---------------|------------|-----------------|--------------|
| 1    | VEÍCULO SEDAN | 01         | 60.000,00       | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3627-8509 - E-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, no Mural "Aviso de Licitações" ou ainda na sede da prefeitura situada na Rua Jacarandá, 300 Bairro Nações neste município, das 08:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

32402/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletrônicos, brinquedos e equipamentos, consoante a Emenda Parlamentar nº 410765220180001, que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VIA NOVITA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 33.444,99 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); KDP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 15.533,98 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.599/0001-59, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 5.297,67 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.765/0001-33, vencedora do lote 04, com valor total de R\$ 1.890,98 (mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos); FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora do lote 05, com valor total de R\$ 3.202,67 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos); e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora do lote 07, com valor total de R\$ 1.913,72 (mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos). O lote 06 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

32547/2020

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 76/2018, o qual tem como objeto "Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, 16 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1180-02", por interesse público, por interesse público, tendo decorrido o prazo da efetivação do procedimento licitatório. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 284/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

32629/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 - Proposta nº 00947/2019 - Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano.

Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 612.744,53. Prazo de execução: 150 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 16 de abril de 2020.  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Planejamento Urbano.

Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 16 de abril de 2020.  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

ENÉAS MARQUES-PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Processo Administrativo nº 25/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa para realização de pavimentação de vias com pedras irregulares e construção de calçadas em paver no perímetro urbano de Enéas Marques-PR, conforme memorial descritivo e demais anexos deste instrumento. Entrega e abertura dos Envelopes: 05/05/20 às 09:00.

O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques, 15 de abril de 2020.  
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 94/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletrônicos, brinquedos e equipamentos, consoante a Emenda Parlamentar nº 410765220180001, que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VIA NOVITA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 33.444,99 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); KDP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 15.533,98 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e novecentos e oito centavos); HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.599/0001-59, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 5.297,67 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.765/0001-33, vencedora do lote 04, com valor total de R\$ 1.890,98 (mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos); FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora do lote 05, com valor total de R\$ 3.202,67 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos); e REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora do lote 07, com valor total de R\$ 1.913,72 (mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).

O lote 06 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de abril de 2020.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

Processo Adm. nº 106/2020 / Prot. nº 14197/2020  
Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Vias Públicas e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 17/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de abril de 2020.  
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 76/2018, com objeto "Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, 16 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1180-02.", por interesse público, tendo decorrido o prazo da efetivação do procedimento licitatório. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 284/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de abril de 2020.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperuladora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 - SEAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG 987565**

## EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Campanha Tributo a Cidadania. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 06 de maio de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos para atendimento das secretarias do município de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I-A do edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Icaraima-PR) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto, 810, Icaraima-PR ou por Telefone: (44) 3665-8000 - E-mail: [licitacao@icaraima.pr.gov.br](mailto:licitacao@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima, 15 de abril de 2020.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ da Contratada: 13.806.854/0001.01. Valor Contratual: R\$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GF Comércio Atacadista de Artigos de Escritório Eireli. CNPJ da Contratada: 13.174.490/0001.94. Valor Contratual: R\$ 24.698,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais). Prazo de Execução: 08/04/2020 a 07/04/2021. Prazo de Vigência: 08/04/2020 a 07/05/2021. Assinatura: 08/04/2021.







10

Curitiba, sexta-feira, 17 de abril de 2020 - edição 11.385  
comercial@bemparana.com.br

Publicidade Legal

BEM  
PARANÁ



## CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ

CNPJ nº 76.630.573/0001-60

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS em 31 de dezembro de 2019

O saldo com partes relacionadas refere-se aos custos com serviços de frete prestados pela Sita Transporte de Cargas S.A., comercialização de energia com Itambé Energético S.A. e custos com coprocessamento prestados pela Rio Bonito Soluções em Coprocessamento Ltda.

Adicionalmente, o saldo a pagar para fornecedores partes relacionadas, registrado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, está apresentado na Nota 16. Conforme mencionado na Nota 1 a controladora investiu na controlada Nova Horizonte

Administração de Bens Próprios Ltda., tendo como integralização de capital o montante de R\$ 37.040, sendo R\$ 3.575 em moeda corrente e legal do País, à serem integralizados no prazo de 12 meses a contar de 12 de novembro de 2019 e R\$ 33.465 em bens imóveis de sua propriedade, que encontram-se arrendados pela controladora conforme Nota 12.b.

#### 29. COBERTURA DE SEGUROS

A Companhia e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)  
eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As promessas de riscos adotadas, em função de sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

Em 31 de dezembro de 2019, o limite máximo de indenização de seguros contra incêndio, danos materiais e pessoas, fundamentado pela avaliação de perda máxima possível feita pelos nossos consultores atuariais, era de R\$ 386.479 (o limite era de R\$ 386.750 em 2018).

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

|                                           |                                                     |                                                |                                                       |                                          |                                      |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|
| Rubens Slaviero<br>Conselheiro-Presidente | Emílio Batista Gomes<br>Conselheiro Vice-Presidente | Marcos Slaviero<br>Conselheiro Vice-Presidente | Virgílio Moreira Filho<br>Conselheiro Vice-Presidente | Alexandre Chuerri Neto<br>Conselheiro    | Edson de Araújo Gomes<br>Conselheiro |
| Emiliano Araújo de Matos<br>Conselheiro   | José Luiz Slaviero<br>Conselheiro                   | Nelson Luiz Slaviero<br>Conselheiro            | Newton Slaviero Junior<br>Conselheiro                 | Paulo Procopiak de Aguiar<br>Conselheiro | Sérgio Slaviero<br>Conselheiro       |

### DIRETORIA

|                                                    |                                                            |                                                             |                                          |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Luis Sergio Gandolfi<br>Diretor-Superintendente    | Alicione Rezende<br>Diretor Industrial                     | Gilberto Vincenzo Piuze<br>Diretor de Operações e Contratos | Jefferson Bednarski<br>CRC PR-041380/O-2 |
| Lycio Roberto da Mota Vellozo<br>Diretor Comercial | Ricardo Corrêa Israel<br>Diretor Administrativo-Financeiro | Rodrigo Pereira Dias<br>Diretor Jurídico                    |                                          |

### CONTADOR

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas

CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Cia. de Cimento Itambé ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Cia. de Cimento Itambé e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cia. de Cimento Itambé e da Cia. de Cimento Itambé e suas controladas em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção 4, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas

contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colusão, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 25P000.180/O-5

Curitiba, 19 de março de 2020

Carrie Alexandre Peres  
Contador - CRC 1SP198.156/O-7



#### PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

CNPJ nº 02.725.300/0001-63 - NIRE 41.300.016.348

#### EDITAL DE CANCELAMENTO E DE NOVA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam as acionistas da Pasa - Paraná Operações Portuárias S.A. informadas que, em virtude do atual cenário da pandemia mundial em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus) e de acordo com as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, bem como em observância às disposições do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, conforme alterado, e Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, está convocada a realização da Assembleia Geral Ordinária no dia 17 de abril de 2020, às 9:00 horas, conforme edital de convocação e aviso aos acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 17, 18 e 19 de março de 2020, e no jornal "Bem Paraná" nos dias 16, 17 e 18 de março de 2020. Ficam, ainda, as acionistas, desde já, convocadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2020, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Rocha, nº 67, Dom Pedro II, CEP 83221-565, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e (II) deliberação sobre a destinação do resultado do exercício. Paranaguá, 15 de abril de 2020. Paulo Meneguetti - Diretor Presidente

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 893654/2019 - Proposta nº 054414/2019 - Operação 1068680-88/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Programa: Planejamento Urbano. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 257.945,96. Prazo de execução: 60 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-9300. Coronel Vívica, 16 de abril de 2020.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

ALCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S.A. CNPJ nº 04.081.783/0001-43 - NIRE 41.300.069.832  
Edital de Cancelamento e de Nova Convocação de Assembleia Geral Ordinária - Ficam as acionistas Alcool do Paraná Terminal Portuário S.A. informadas que, em virtude do atual cenário da pandemia mundial em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus) e de acordo com as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, bem como em observância às disposições do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, conforme alterado, e Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, está convocada a realização da AGO no dia 17/04/2020, às 10h, conforme edital de convocação e aviso aos acionistas publicado no BOEPF e no jornal "Bem Paraná", ambos em edições dos dias 17, 18 e 19/03/2020. Ficam, ainda, as acionistas, desde já, convocadas a se reunirem em AGO, a realizar-se no dia 19/06/2020, às 10h, na sede social da Cia., situada no Município de Paranaguá/PR, na Av. Bento Rocha, 1.342, Dom Pedro II, CEP 83221-565, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Cia., relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019; e (II) deliberação sobre a destinação do resultado do exercício. Paranaguá, 13/04/2020. Paulo Meneguetti - Diretor Presidente

#### O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Instalação, válida até 01 de abril de 2021 para os empreendimentos ISI Eletroquímica e CFP Campus da Indústria situado à Av. Prof. Luthário Meissner, 200, Curitiba-PR.

#### SURG - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF 75.646.273/0001-07

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 2020, às 17 horas, na sede social da Companhia, na Rua Afonso Botelho, 63, em Guarapuava, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I. Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras II. Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício. III. Outros Assuntos de Interesse Social.

Guarapuava - Pr, 13 de Abril de 2020.

A Diretoria

#### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

GME AEROSPACE INDÚSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO S.A., CNPJ 09.138.393/0001-79, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Fabricação máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, a ser implantada na Alameda Bom Pastor, 1683, bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR.

PUBLICIDADE LEGAL  
**3350.6620**  
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE\_LEGAL

A melhor relação  
centímetro / coluna ou se  
você preferir custo / benefício



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

**DATA DE ABERTURA:** 08/05/2020 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 257.945,96 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias corridos, da ordem.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020.

  
Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 17.04.20



**Iana**

---



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 09:04  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANI  
  
**Anexos:** 04. Edital - Mural TP nº 04-2020.docx

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)

